

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 2586

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_l_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.066, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a receber material reciclável nos pontos de entrega voluntária (PEV) ou ECOPONTOS da cidade, resultando em benefício econômico ao munícipe através de bonificação mediante parceria privada.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a receber material reciclável nos pontos de entrega voluntária (PEV) ou ECOPONTOS da cidade, resultando em benefício econômico ao munícipe através de bonificação mediante parceria privada.

Parágrafo único. O programa de fidelidade ambiental a ser implementado no Município de São José dos Campos poderá trazer benefício aos munícipes através de regulamentação que será efetuada para este fim.

Art. 2º No ato da entrega do resíduo reciclável de forma limpa e devidamente acondicionada, o mesmo será avaliado e quantificado, resultando num protocolo de entrega que poderá gerar o benefício através do programa de fidelidade ambiental.

Art. 3º Em caso de concessão da Prefeitura Municipal de São José dos Campos na gestão deste programa de recebimento de resíduos pós consumo para a iniciativa privada (Programa de Fidelidade Ambiental), poderá garantir ao munícipe os demais benefícios mencionados no caput do art. 1º.

Art. 4º A metodologia do programa fidelidade ambiental consiste na participação da população joseense com a entrega dos resíduos recicláveis (pós consumo) para a apuração do quantitativo e qualitativo em locais estabelecidos, realizando a troca dos resíduos pelos benefícios do programa.

Art. 5º O presente programa tem como diretrizes o seguinte:

I - promover a redução na geração de resíduos secos;

II - valorizar os resíduos;

III - promoção de educação ambiental para o desenvolvimento sustentável;

IV - reduzir a presença de resíduos secos (reciclável) no aterro;

V - adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas, como forma de minimizar impactos ambientais;

VI - consumo e produção responsáveis; e

VII - cidades e comunidades sustentáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 172/19, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 10.068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei n. 8.487, de 20 de outubro de 2011, que "Institui a Campanha Educativa Permanente "Pipas sem Morte", direcionada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José dos Campos, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n. 8.487, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de "linha chilena", de cerol e de qualquer outra substância nas linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares que contenham produto ou substância de efeito cortante, bem como vidro moído, misturado ou não com cola.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se "linha chilena" a linha que contenha mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

§ 2º A infringência ao disposto no caput deste artigo acarretará:

I - multa de 75 (setenta e cinco) Ufesp – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo ao infrator que utilizar a "linha chilena", o cerol ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

II - multa de 150 (cento e cinquenta) Ufesp ao infrator que armazenar, comercializar a "linha chilena" ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

III - cálculo em dobro das multas de que trata este parágrafo ao infrator reincidente, sem prejuízo da apreensão do material.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do alvará de funcionamento.

§ 4º Os valores recolhidos das multas aplicadas, terão como destinatário o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, nos termos da Lei Municipal nº 4.402/93."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Devair Pietraróia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 287/19, de autoria dos Vereadores Wagner Balieiro e Dr. Elton)

L E I N. 10.074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desafeta as áreas de domínio público municipal que especifica e suas respectivas benfeitorias, autoriza o Município a doá-las aos seus ocupantes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de domínio público municipal e suas respectivas benfeitorias que fazem parte do Conjunto Habitacional Putim - Área 04 (Santa Luzia), nesta cidade, composto de 12 (doze) unidades habitacionais, descritas nas Matrículas de número 246.831, 246.832, 246.833, 246.834, 246.851, 246.852, 246.853, 246.854, 246.867,

246.868, 246.869, 246.870, registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca São José dos Campos, ficando o Município autorizado a doá-las, acompanhada das respectivas benfeitorias, aos seus ocupantes conforme lista anexa que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As unidades habitacionais acima descritas estão mais bem caracterizadas na Certidão do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca São José dos Campos, Matrículas, Planta e Laudo de Avaliação anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º A área de domínio público municipal a ser doada, onde foi construído o Conjunto Habitacional Putim - Área 04, é composta por 132 (cento e trinta e duas) unidades habitacionais, das quais 12 (doze) serão objeto de doação seus ocupantes citados no art. 1º desta Lei, unidades estas, distribuídas em 3 (três) blocos de apartamentos, dos 64 (sessenta e quatro) existentes, denominados Blocos 54, 64 e 74, contendo, cada Bloco, pavimento térreo com 02 (dois) apartamentos e pavimento superior com 02 (dois) apartamentos, estando os de números 01 e 02, localizados no pavimento térreo e os de números 11 e 12 no pavimento superior.

Art. 3º As unidades habitacionais já construídas e objeto da doação autorizada por esta Lei, serão utilizadas para moradias das famílias oriundas de projetos de desfavelização, retirada de famílias de áreas de risco e atendimento à população de baixa renda, sendo todos os beneficiários integrantes da demanda cadastrada no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta do Município, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei n. 8.036, de 30 de dezembro de 2009, nos termos do seu inciso IV do art. 3º, consignados no respectivo orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 410/19, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 43/SAJ/DAL/19

L E I N. 10.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desafeta as áreas de domínio público municipal que especifica, classifica-as como bens dominicais, e autoriza o Município a doá-las ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de domínio público municipal, com as medidas, limites e confrontações abaixo especificadas, que passam a ser classificadas como bens dominicais e fica o Município autorizado a doá-las ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP:

I - Área 1:

a) Imóvel: Matrícula n. 27.163, Lote 3 da Quadra G;

b) Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

c) Localização: Avenida 1, s/n, do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, Distrito Eugênio de Melo;

d) Situação: a área está situada entre o Lote 1 do Parque Tecnológico, Lote 2 do Parque Tecnológico, Área Institucional II do Parque Tecnológico, Lote 4 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos e Avenida 1;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 387 (coordenadas N: 7.437.949,124 m e E: 418.631,752 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Avenida 1; deste segue no sentido horário com azimute de 45°53'30" e 141,82 m de extensão até o ponto 388 (coordenadas N: 7.438.047,835 m e E: 418.733,584 m), confrontando com o Lote 1 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 387 até o ponto 388; neste deflete à direita e segue com azimute de 137°30'07" e 93,19 m de extensão até o ponto 384 (coordenadas N: 7.437.979,128 m e E: 418.796,538 m), confrontando com Lote 2 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 388 até o ponto 384; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°42'38" e 12,52 m de extensão até o ponto 385 (coordenadas N: 7.437.966,624 m e E: 418.795,946 m), confrontando com Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 384 até o ponto 385; neste deflete à direita e segue com azimute de 225°53'30" e 141,50 m de extensão até o ponto 386 (coordenadas N: 7.437.868,137 m e E: 418.694,345 m), confrontando com Lote 4 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 385 até o ponto 386; neste segue em curva à direita com AC = 10°03'21", Raio: 498,62 m e Desenvolvimento de 87,51 m até o ponto 156 (coordenadas N: 7.437.936,511 m e E: 418.639,908 m); deste segue em curva à direita com AC = 1°22'24", Raio: 341,47 m e Desenvolvimento de 8,18 m até o ponto 157 (coordenadas N: 7.437.943,363 m e E: 418.635,432 m); deste segue com azimute de 327°25'38" e 6,84 m de extensão até o ponto 387 inicial, confrontando com o alinhamento da Avenida 1 do ponto 386 até o ponto 157, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados);

II - Área 2:

a) Imóvel: Matrícula n. 27.164 – Lote 4 da Quadra G;

b) Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

c) Localização: Avenida 1, s/n, do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, Distrito Eugênio de Melo;

d) Situação: a área está situada entre o Lote 3 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, propriedade de Freire e Moura Participações Ltda. e Avenida 1;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 386 (coordenadas N: 7.437.868,137 m e E: 418.694,345 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Avenida 1; deste segue no sentido horário com azimute de 45°53'30" e 141,50 m de extensão até o ponto 385 (coordenadas N: 7.437.966,624 m e E: 418.795,946 m), confrontando com o Lote 3 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 386 até o ponto 385; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°42'48" e 148,45 m de extensão até o ponto 23A (coordenadas N: 7.437.818,344 m e E: 418.788,919 m), confrontando com Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 385 até o ponto 23A; neste deflete à direita e segue com azimute de 306°41'05" e 16,36 m de extensão até o ponto 24 (coordenadas N: 7.437.828,119 m e E: 418.775,798 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 258°15'48" e 31,45 m de extensão até o ponto 24A (coordenadas N: 7.437.821,722 m e E: 418.745,006 m), confrontando com propriedade de Freire e Moura Participações Ltda. do ponto 23A até o ponto 24A; neste segue em curva à esquerda com AC = 7°54'06", Raio: 498,62 m e Desenvolvimento de 68,76 m até o ponto 386 inicial, confrontando com a Avenida 1 do ponto 24A até o ponto 386, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 7.981,09 m² (sete mil, novecentos e oitenta e um metros e nove décimos quadrados).

Parágrafo único. As áreas acima descritas estão mais bem caracterizadas nos Memoriais Descritivos, Planta e Laudo de Avaliação anexos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º As áreas objeto da doação autorizada no art. 1º desta Lei deverão ser utilizadas pela donatária para a construção da sede do Campus São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, para a instalação de uma unidade de ensino público.

Art. 3º Deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação da área os encargos da donatária, bem como cláusula de reversão ao patrimônio do Município em caso de descumprimento dos termos desta Lei, com a previsão da incorporação de quaisquer benfeitorias e acessões em qualquer hipótese, sem que caiba a donatária qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 4º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar n. 534, de 17 de março de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 412/19, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 45/SAJ/DAL/19

L E I N. 10.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desafeta o imóvel de domínio público municipal que especifica, classifica-o como bem dominical e autoriza o Município doá-lo aos seus ocupantes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de domínio público municipal localizado à Rua Aline Mara Barbosa da Silva, no Loteamento Putim, correspondente a uma unidade habitacional de interesse social integrante do Conjunto Habitacional Nosso Teto, situada no Lote 03 da Quadra 02, com as medidas, limites e confrontações descritos e caracterizados na Matrícula, Planta e Laudo de Avaliação inclusos, que fazem parte desta Lei, e autoriza o Município doá-lo aos seus ocupantes.

Parágrafo único. Os donatários beneficiados pela doação de que trata o "caput" deste artigo são os constantes na Tabela Anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto de doação destinar-se-ão única e exclusivamente à moradia dos donatários, sendo que estes não podem ser proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Deverão constar obrigatoriamente na escritura de doação os encargos dos donatários, a destinação específica, bem como cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade dos imóveis doados e de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município em caso de descumprimento dos termos desta Lei, com a previsão da incorporação de quaisquer benfeitorias e acessões ao imóvel em qualquer hipótese, sem que caiba aos donatários qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 4º As despesas que se originarem de lavratura da escritura de doação, bem como o registro no cartório competente, correrão por conta dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 424/19, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 47/SAJ/DAL/19

L E I N. 10.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e classificada como bem dominical a área de domínio público municipal descrita e caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei, e autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.623.352/0001- 42.

Art. 2º A presente doação destina-se a construção da sede da entidade, que abrigará o Centro de Referência de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no Município, objetivando um atendimento de cunho social, educativo e terapêutico.

Art. 3º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação e do registro no cartório competente correrão por conta do donatário.

Art. 4º É vedada a transferência desta doação a terceiros.

Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras do Centro de Referência de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no prazo de vinte e quatro meses contados da publicação desta Lei.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação, reverterá à posse direta do Município, passando automaticamente à classificação originária, no caso de inobservância do disposto nos artigos precedentes.

Art. 7º Deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação os encargos da donatária, a destinação específica, bem como cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e de reversão do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento dos termos desta Lei, com a previsão da incorporação de quaisquer benfeitorias e acessões ao imóvel em qualquer hipótese, sem que caiba a donatária qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 425/19, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 48/SAJ/DAL/19

L E I N. 10.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei n. 9.859, de 17 de dezembro de 2018, que “Desafeta a área que especifica e autoriza o Município a doar trinta e quatro unidades habitacionais de interesse social aos seus ocupantes, localizadas no Loteamento Jardim Brasília, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei n. 9.859, de 17 de dezembro de 2018, que “Desafeta a área que especifica e autoriza o Município a doar trinta e quatro unidades habitacionais de interesse social aos seus ocupantes, localizadas no Loteamento Jardim Brasília, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para receber os imóveis objetos da presente doação, os donatários deverão atender ao disposto no § 5º do art. 31 da Lei Federal n. 9.636, de 15 de maio de 1998.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n. 9.859, de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Deverá constar obrigatoriamente na escritura de doação a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de cinco anos e de reversão em favor da União, em caso de descumprimento disposto no § 5º do art. 31 da Lei Federal n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único. As despesas que se originarem com a lavratura e o registro das respectivas escrituras de doação serão suportadas pelo Município, consignadas no respectivo orçamento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 397/19, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 41/SAJ/DAL/19

LEI COMPLEMENTAR N. 627, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar n. 256, de 10 de julho de 2003, que “Altera alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a III e o § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 256, de 10 de julho de 2003, que “Altera alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
I - do setor de serviços de intermediação de negócios, mediante uso da tecnologia de ponta, objetivando a pesquisa, a educação e a formação profissional;
II - Centro de Serviços Compartilhados (back office) na prestação de serviços para terceiros;
III - das cadeias produtivas do:
a) setor aeroespacial;
b) setor automotivo;
c) setor de telecomunicações;
d) setor de tecnologia da informação;
e) setor de desenvolvimento de software;
f) setor de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
g) setor de treinamento empresarial;
h) setor de biotecnologia;
i) setor de defesa.

§ 1º
§ 2º Não se consideram serviços prestados a terceiros, nos termos do inciso II deste artigo, aqueles prestados as empresas do mesmo grupo econômico.”

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 4º da Lei Complementar n. 256, de 10 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I -
II - Faturamento anual gerado - R\$ MIL:
Até 500 _____ 2 pontos
De 501 a 1000 _____ 4 pontos
De 1001 a 2000 _____ 6 pontos
De 2001 a 3700 _____ 8 pontos
Acima de 3701 _____ 10 pontos”

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II do art. 6º da Lei Complementar n. 256, de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
I - empresas já instaladas: até 6 (seis) meses a contar da data de expedição do habite-se da área ampliada;
II - empresas novas: até 6 (seis) meses a contar da data da inscrição municipal.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felico Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei Complementar n. 18/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 44/SAJ/DAL/19

Decretos

DECRETO N. 18.370, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e o artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 91.168/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, destinada a abertura da Via Cambuí, em cuja Matrícula originária, de maior dimensão, constam como proprietários:

I - Imóvel: Gleba de terras registrada sob Matrícula n. 93.725 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietários: Empreendimentos Imobiliários Alves Terra S/C Ltda., Newton Moraes Terra e sua esposa Maria de Fátima Terra, Homero Bueno Alves e sua esposa Maria Ignez de Oliveira Alves, Antônio José da Silva e sua esposa Dalila Dpizzol Silva, José Feris Assad e sua esposa Rosemary Faria Assad, Vicente Bueno e sua esposa Maria Dilma Mota Bueno, e Zilda Aparecida de Moura.

III - Localização: a área está localizada na Avenida Madre Teresa de Calcutá, Loteamento Putim, em São José dos Campos, Estado de São Paulo;

IV - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 1 coordenada UTM N=7432283,829246 E=414127,582533, cravado na divisa com a propriedade Orlando José Zovico, deste segue a referida divisa até encontrar o vértice 3, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1 segue com azimute 134º37'00" e distância de 42,04 metros até encontrar o vértice 2, deste segue com azimute segue com azimute 140º13'00" e distância de 10,75 metros até encontrar o vértice 3, cravado na divisa com a propriedade Orlando José Zovico, deste deflete a direita e segue pela referida divisa com azimute 244º21'24" e distância de 46,74 metros até encontrar o vértice 4, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 8 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 4, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 08º06'34" e distância de 18,02 metros até encontrar o vértice 5, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 350º41'39" e distância de 12,48 metros até encontrar o vértice 6, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 329º33'26" e distância de 9,02 metros até encontrar o vértice 7, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 317º46'45" e distância de 9,84 metros até encontrar o vértice 8, cravado na divisa com a propriedade de Urbacampos Empreendimentos Imobiliários, Administração e Participação Ltda., deste deflete a direita e segue confrontando com a referida divisa com azimute de 64º20'22" e distância de 21,33 metros até encontrar o vértice inicial 1;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.449,63 m² (hum mil quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 91.168/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e do art. 10-A da Lei Federal n. 13.867 de 26 de agosto de 2019.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapasse os valores fixados no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Paulo Roberto Guimaraes Junior
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício
José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 127.041/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Gerdau Aços Longos S.A., destinada à implantação da Linha Verde:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 195.651;

II - Proprietário: Gerdau Aços Longos S.A.;

III - Localização: Rua Caravelas, n. 351, Jardim Vale do Sol;

IV - Situação: entre as áreas da Linha de Transmissão e o Centro Industrial Eldorado;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 36, coordenada UTM N-7.427.671,86587 e E-406.277,32284, cravado na divisa com a Rua Caravelas e a Transcrição n. 8.882, Livro 3-I, Folha 205, deste segue confrontando com a Rua Caravelas com azimute de 139º21'27" e distância de 406,83 m até encontrar o vértice P1, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Caravelas até encontrar o vértice P2, cravado na Rua Caravelas, deste deflete a direita e segue com azimute 229º25'47" e distância de 8,51 metros

até encontrar o vértice P2, cravado na divisa com o Lote 1, da Quadra D, do Centro Industrial Eldorado - Matrícula n. 144.352, deste segue confrontando com o referido lote com azimute 229°25'47" e distância de 3,88 metros até encontrar o vértice P3, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice P11 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P3 deflete a direita e segue com azimute de 319°22'48" e distância de 32,53 metros até encontrar o vértice P4, deste segue com azimute de 319°27'23" e distância de 180,91 metros até encontrar o vértice P5, deste segue com azimute de 314°15'32" e distância de 45,09 metros até encontrar o vértice P6, deste segue com azimute de 319°28'35" e distância de 45,58 metros até encontrar o vértice P7, deste segue em curva com ângulo central de 13°48'40", raio de 59,50 metros e desenvolvimento de 14,34 metros até encontrar o vértice P8, deste segue com azimute de 333°17'15" e distância de 4,89 metros até encontrar o vértice P9, deste segue em curva com ângulo central de 13°49'53", raio de 40,50 metros e desenvolvimento de 9,78 metros até encontrar o vértice P10, deste segue com azimute de 319°38'22" e distância de 71,13 metros até encontrar o vértice P11, cravado na divisa com a Transcrição n. 8.882, Livro 3-I, Folha 205, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 34°10'32" e distância de 11,93 metros até encontrar o vértice inicial 36, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 5.228,96 m² (cinco mil e duzentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrado).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 127.041/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.258, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.498/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentadas a alínea “e” ao inciso III e alínea “j” ao inciso V, e alterado o inciso VI, todos do art. 1º do Decreto n. 18.258, de 19 de setembro de 2019, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
III -
a)
e) Área A-1;
V -
a)
j) Área A-1: o perímetro inicia-se no vértice A1-01, coordenada UTM N-7.427.708,03214 e E-406.242,61829, cravado na Rua Caravelas, deste segue confrontando com a Rua Caravelas até encontrar o vértice 36 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A1-01 segue com azimute de 139°11'34" e distância de 16,42 m até encontrar o vértice A1-02, deste segue com azimute de 139°25'30" e distância de 20,00 m até encontrar o vértice A1-03, deste segue com azimute de 124°30'23" e distância de 9,83 m até encontrar o vértice A1-04, deste segue com azimute de 136°05'00" e distância de 4,14 m até encontrar o vértice 36, cravado na divisa com a Matrícula 195.651, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 214°10'27" e distância de 11,93 metros até encontrar o vértice A1-05, deste deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 5°23'21", raio de 104,00 metros e desenvolvimento de 10,69 metros até encontrar o vértice A1-06, deste segue com azimute de 329°16'12" e distância de 43,21 metros até encontrar o vértice inicial A1-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados)
VI - Área total: a área total a ser desapropriada possui 76.385,57 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 136.188/19:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de diárias aos servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de custear despesas com refeição quando o servidor municipal se deslocar temporariamente do respectivo local de trabalhos, quando em viagens a serviço, treinamento e representação da Municipalidade fora do Município.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores de diárias aos servidores municipais:

I - uma diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), quando o servidor municipal permanecer em trânsito por no mínimo 06h01 (seis horas e um minuto) e até 12 (doze) horas; e

II – meia diária no valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), quando o servidor municipal permanecer em trânsito por até 06 (seis) horas.

Art. 3º Os valores de diárias de que trata o art. 2º deste Decreto, destinam-se exclusivamente à cobertura de despesas com refeição, não estando incluídas despesas de hospedagem e transporte, que serão pagos à parte.

§ 1º As diárias serão pagas em pecúnia mediante a assinatura do servidor municipal que fizer jus à mesma no formulário de Recibo de Diária, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, devidamente preenchido e autorizado pelo Diretor de Departamento e/ou pelo Secretário, ao qual subordina o servidor municipal e será liberado por intermédio de adiantamento específico para este fim.

§ 2º As despesas de viagem com hospedagem, locomoção e refeições quando não solicitada Diária, serão pagas por intermédio de adiantamento, de acordo com a Lei n. 6.470 de 18 de dezembro de 2003 e deverão ser comprovadas mediante:

I – preferencialmente Nota Fiscal eletrônica;

II – Cupom Fiscal;

III – Recibo, quando despesas com Táxi, transporte por aplicativo e/ou assemelhados, contendo o trajeto percorrido;

IV – apresentação do tíquete de passagem, no caso de ônibus interurbano ou interestadual; e

V – no caso transporte urbano (ônibus, trem urbano e metrô), o servidor municipal deverá fazer uma declaração datada e assinada, informando o trajeto, o valor por condução e o total das despesas.

Art. 4º Os comprovantes exigidos no § 2º do art. 3º deste Decreto, juntamente com o Relatório de Viagem, constante no Anexo II, que é parte integrante deste Decreto, devidamente preenchido e com aprovação pelo Diretor de Departamento e/ou Secretário correspondente.

Art. 5º Quando o servidor municipal for o Diretor de Departamento, o Recibo de Diária e o Relatório de Viagem preenchidos, constantes no Anexo II que é parte integrante deste Decreto e os comprovantes que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto deverão ser aprovados pelo Secretário correspondente.

Art. 6º Quando as despesas forem dos Secretários, ou de ocupantes de cargos com Padrão 23 (vinte e três) da Tabela de Vencimentos da Prefeitura, que não estão subordinadas ao art. 2º deste Decreto, deverão ser aprovadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças – SGAF.

Art. 7º Serão fornecidos para preenchimento em planilha, o Recibo de Diária e o Relatório de Viagem, que se encontram disponibilizados na Intranet para padronização das informações.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n. 12.694, de 29 de agosto de 2007.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N.18.384, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal ao Rotary Club São José dos Campos Satélite.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a proposta do Rotary Club São José dos Campos Satélite em ofertar cursos de capacitação com a finalidade de fortalecer a interação dos jovens dentro da comunidade e incentivar o empreendedorismo em busca da complementação de renda para as famílias que mais precisam;

Considerando, ainda, a possibilidade da realização de palestras e seminários educativos visando à prevenção ao uso de drogas;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.151.340/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Rotary Club São José dos Campos Satélite, com sede social na cidade de São José dos Campos - São Paulo, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Itapoá, s/n., Jardim Satélite, mais bem descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 151.340/19.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se exclusivamente para o desenvolvimento da atividade que fortaleçam a interação dos jovens dentro da comunidade oferecendo cursos e desenvolvendo programas estruturados, trabalhar com a comunidade por meio de oficinas de capacitação profissional para obtenção de renda complementar, além de prevenção do uso indevido de drogas por jovens e adolescentes através de palestras e seminários educativos para a comunidade.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica vedada a promoção e/ou propaganda pessoal, comercial e/ou política partidária, por qualquer meio e/ou forma de comunicação, sob pena de revogação dessa permissão.

Art. 5º Todas as obras a serem implantadas no bem imóvel ora permissionado serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão e não serão objeto de indenização ou do direito de retenção.

Art. 6º Caberá à permissionária a manutenção do bem imóvel, conservando-a permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 7º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do bem imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 8º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o bem imóvel, objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º A presente permissão de uso será revogada se o bem imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11. Após o término da permissão de uso em questão, o Rotary Club São José dos Campos Satélite obriga-se a deixar o bem público municipal desimpedido de todas e quaisquer instalações utilizadas.

Art. 12. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.385, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia, em caráter interino, o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o Ofício n. 249/SUP/IPSM/19, que informa o período de férias do atual Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;

Considerando o Decreto n. 15.185, de 13 de novembro de 2012, com suas alterações, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 113.987/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, em caráter interino, pelo período de 6 de janeiro de 2020 à 15 de janeiro de 2020, a atual Diretora Financeira Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti, em substituição a Gláucio Lamarca Rocha, por férias regulamentares do titular.

Art. 2º Após o período descrito no artigo anterior, o Superintende titular reassumirá automaticamente seu cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.397, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 11.810, de 26 de julho de 2005, que “Regulamenta a publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto no Decreto n. 11.810, de 26 de julho de 2005, que “Regulamenta a publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares.” e no Decreto n. 12.381, de 13 de dezembro de 2006 “Altera o Decreto n. 11.810, de 26 de julho de 2.005 que “Regulamenta a publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares” e dá outras providências.”, com suas alterações;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 75.945/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19-A do Decreto n. 11.810, de 26 de julho de 2005, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Fica proibido o licenciamento de qualquer publicidade ao ar livre em painéis, outdoors e similares no período compreendido entre a publicação deste Decreto e 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.398, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 448, de 17 de novembro de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a promover incentivo à emissão e à solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mediante sistema de sorteio de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços, e dá outras providências”. dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a estipulação de novas datas para os sorteios da premiação da “Nota Joseense”;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 157.345/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os sorteios de prêmios acontecerão três vezes ao ano, conforme cronograma abaixo, utilizando-se os números de extração da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal:

SORTEIO EM 2020				
Sorteio	Nome do Sorteio	Data do Sorteio	Concorrerão NFS-e emitidas em:	Entrega do Prêmio a partir de:
41º	Sorteio de Páscoa	11/04/2020	01/11/2019 29/02/2020	a 17/04/2020
42º	Aniversário de São José	25/07/2020	01/03/2020 30/06/2020	a 31/07/2020
43º	Sorteio de Natal	12/12/2020	01/07/2020 31/10/2020	a 18/12/2020

SORTEIO EM 2021				
Sorteio	Nome do Sorteio	Data do Sorteio	Concorrerão NFS-e emitidas em:	Entrega do Prêmio a partir de:
44º	Sorteio de Páscoa	03/04/2021	01/11/2020 28/02/2021	a 09/04/2021
45º	Aniversário de São José	24/07/2021	01/03/2021 30/06/2021	a 30/07/2021
46º	Sorteio de Natal	11/12/2021	01/07/2021 31/10/2021	a 17/12/2021

§ 1º Para cada sorteio serão distribuídos 9.999.999 de bilhetes eletrônicos, que serão gerados a cada participante, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 11 deste Decreto.

§ 2º Os bilhetes eletrônicos serão numerados com 07 dígitos, aleatoriamente, de 0.000.000 a 9.999.999.

§ 3º Caso não ocorram extrações na data prevista, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior.

§ 4º O Prefeito, mediante ato infralegal, poderá determinar a realização de sorteios extraordinários abrangendo outras formas e critérios de premiação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.399, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal, com benfeitorias, à Seara Espírita Bezerra de Menezes.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 106.232/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Seara Espírita Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.461.151/0001-15, o uso de área de domínio público municipal, com benfeitorias, situada à Rua Vilaça, n. 1.022, Centro, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: domínio público municipal;

III - Localização: Rua Vilaça, n. 1.022, São José dos Campos-SP;

IV - Situação: está situada entre a faixa das linhas de transmissão, viela e áreas do local conhecido como Santa Cruz I;

V - Características do terreno: formato regular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação assobradada em alvenaria com 111,14 m² (cento e onze metros e quatorze decímetros quadrados);

VI - Medidas e confrontações: a medição se inicia no vértice 1, localizado no alinhamento da faixa das linhas de transmissão com viela da Santa Cruz I; deste segue em sentido horário com azimute 217°36’01” e 3,80 m (três metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute 221°10’43” e 5,83 m (cinco metros oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice 3, confrontando do vértice inicial 1 ao vértice 3 com viela da Santa Cruz I; neste deflete à direita e segue com azimute 310°26’32” e 9,16 m (nove metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute 38°50’17” e 10,19 m (dez metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 5, confrontando do vértice 3 ao vértice 5 com área da Santa Cruz I; neste deflete à direita e segue com azimute 133°50’43” e 9,35 m (nove metros e trinta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a faixa das linhas de transmissão até o vértice inicial 1, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 92,24 m² (noventa e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 106.232/15.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para transmissão de radiodifusão.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Todas as obras a serem implantadas na área de terra ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão à permissionária o direito de retenção.

Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção de área de terra, conservando-a permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização de área de terra, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a área de terra objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º A presente permissão de uso será revogada se à área de terra ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º É vedada a transferência desta permissão à terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 17.663, de 15 de dezembro de 2017, que regulamentou o art. 8º da Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 124.404/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 3º do Decreto n. 17.663, de 15 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O incentivo de que trata o artigo anterior será concedido pelo prazo máximo de quarenta e oito meses, a contar da publicação deste Decreto, tendo como base o volume de resíduos recicláveis separados, conforme abaixo:”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços
60.10-3.1.90.11.01.301000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços
60.10-3.1.90.13.01.301000	Obrigações Patronais 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativa

DECRETO N. 18.402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sobre a escrituração de serviços prestados e tomados” e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o artigo 60 da Lei Complementar n. 272, de 18 de dezembro de 2003, que prevê a possibilidade de o contribuinte ser autorizado a utilizar regime especial para emissão de notas fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados, observando o disposto em ato infralegal;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 158.864/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica permitida a emissão de uma ou mais NFS-e por mês referente ao faturamento mensal total dos serviços:

I - correspondente aos subitens 16.01a, 21.01 e 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n. 272, de 2003, e suas alterações, exclusivamente para os serviços de transporte coletivo urbano, permissionárias do transporte público municipal, os serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, e os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

II - cujo volume da emissão da NFS-e exceda a 400.000 (quatrocentos mil) notas mensais, excetuado o subitem 11.01.

Parágrafo único. As NFS-e emitidas na vigência deste artigo estão sujeitos à declaração mensal, contendo o detalhamento dos serviços prestados.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 5º-A ao Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Poderá o Município, além do disposto no artigo anterior, estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial, tanto para a emissão da NFS-e quanto para a escrituração do livro fiscal, a sujeitos passivos de determinadas categorias, grupos ou setores de atividades, quando, justificadamente, as peculiaridades do ramo de atividade e os demais atos normativos inerentes à categoria dificultarem ou inibirem os métodos comuns de escrituração ou documentação fiscal.

§ 1º O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo.

§ 2º Nos casos de aplicação deste artigo, se constatado que os métodos comuns de fiscalização são insuficientes para a correta verificação das obrigações tributárias, o Município poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.700,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.700,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) destinado suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 258.700,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 120.100,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 88.500,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente..... 50.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) destinado suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB.....	
40.20-3.3.90.30.02.273000	Material de Consumo	3.500.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.3.90.39.02.262000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Fundeb – ICMS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.
Félicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Edital

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO SORTEIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e a Diretora do Departamento da Receita da Prefeitura de São José dos Campos, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 17.655/2017, tornam público a pessoa física contemplada no 40º sorteio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Sorteio de Natal 2019, realizado no dia 14 de dezembro de 2019, mediante extração do resultado do concurso 5449 da Loteria Federal.
Comunicam, ainda, que o prêmio estará disponível para entrega no período de 18 de dezembro de 2019 a 16 de março de 2020, devendo o contemplado comparecer ao Paço Municipal, 4º andar, Tesouraria, para apresentar os documentos originais de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes – CPF.
Número extraído da Loteria Federal, concurso 5449 de 14 de dezembro de 2019, conforme artigo 13 do Decreto nº 17.655/2017: 8794419

Prêmio: R\$ 100.000,00
CPF:32129671888 - Bilhete: 8794418 *

JOSÉ DE MELLO CORRÊA	ANGELICA GÓRIA
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Diretora do Departamento da Receita

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 08/DPR-DFT-SFTR/2019
Pelo presente Edital, nos termos dispostos no artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, fica notificado o contribuinte INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO VALE DO PARAÍBA, Inscrição Mobiliária 309.292, CNPJ 10.239.141/0001-15 do término da ação fiscal, conforme Termo de Conclusão de Fiscalização nº 456.606/2019, Processo nº 159.247/2019.
Para demais esclarecimentos, comparecer ao Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.
Andréa Saneshima
Matrícula 658390/1
Auditora Tributária Municipal

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS
CONTRATO Nº 549/19
DATA: 18/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA DO JD LIMOEIRO
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 462.523,26
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 115822/19

CONTRATO Nº 550/19
DATA: 18/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI JD SAO JOSE II
PRAZO: 15 (QUINZE) MESES
VALOR: R\$ 6.193.888,70
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA - 14/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 115920/19

CONTRATO Nº 551/19
DATA: 19/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F LOPES PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL OU LOCAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 78.587,60
MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL - 165/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137714/19

CONTRATO Nº 552/19
DATA: 19/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F LOPES PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 157.175,20
MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL - 170/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 136316/19

ARP Nº 290/19
DATA: 16/12/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS TÉRMICAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ALVES & CABRAL LTDA - VALOR: R\$ 9.825,60
AT & WP COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 12.515,30
PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - VALOR: R\$ 16.285,66
MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - VALOR: R\$ 37.316,20
L.M.P. FERNANDES DE MAGALHÃES - VALOR: R\$ 9.828,15
MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL - 198/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142944/19

APOSTILA Nº 176/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122036/2019, POR DETERMINAÇÃO DA SENHOR SECRETÁRIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 500/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93, FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE CONTRATO, INCLUINDO-SE A DE NÚMERO 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000, DEVENDO TAL ALTERAÇÃO SER CONSIDERADA PARA OS ATOS DECORRENTES DO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DOIS MIL E DEZENOVE.
JOSÉ TURANO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

APOSTILA Nº 177/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.516/18, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/18, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.516/18, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.352/19, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 29.411,50 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.827.141,25 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 482 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.516/18, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.
REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 178/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.129/18, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/18, CELEBRADO COM A ÉDEN-LAR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI.
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.129/18, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.352/19, ONERANDO A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 74.421,96 (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 4.203.113,31 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSAA VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 583 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 52.129/18, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO. DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 179/2019
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 393/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF JARDIM MESQUITA. PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA 184 - 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.220000, AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 65399/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS. REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 180/2019
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – EMEI VICENTE SIMEÃO LUZ. PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA 67 - 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.01.213000, AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 29257/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS. REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
APOSTILA Nº 181/2019
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 329/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA SPALLA ENGENHARIA EIRELI PARA CONSTRUÇÃO DE EMEI JARDIM SANTA HERMINIA. PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA 549 - 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.274000, AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 6434/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS. REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2019
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 182/2019
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 646 40.20.3.3.90.39.12.365.0003.2.023.02.273000
645 40.20.3.3.90.39.12.365.0003.2.022.02.274000
644 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.262000, AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 92944/2018, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS. REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2019
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portarias

Portaria nº 2801/2019
de 18 de dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 146701/2019, resolve: Designar, a servidora pública municipal Idalice Aparecida Rosa da Costa, matrícula nº 25.206-8, para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor matrícula nº 53.307-5/3, o qual responde ao Processo de Sindicância nº 146701/2019, constituído nos termos da Portaria nº 2523/2019, de 19 de novembro de 2019. Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2807/2019
de 19 de dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 130, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 137231/2019, resolve: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2019, o prazo da Portaria nº 2387/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado. Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 19 de dezembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2810/2019
de 19 de dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 146701/2019, resolve: PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 2523/2019, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 22 de dezembro de 2019. Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2811/2019
de 19 de novembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 150138/2019, resolve: PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 2552/2019, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 27 de novembro de 2019. Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 19 de novembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 252/SEC/2019, se reuniram para elaboração de ata final de classificação das propostas entregues ao processo de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO conforme consta no Edital de Chamamento nº 01/SEC/2019. A classificação final, segue nos quadros abaixo:

Classificação - CEDIN do bairro Bosque dos Eucaliptos			Pontuação nos quadros					
			1	2	3	4	5	6
Entidade		Total	1	2	3	4	5	6
1º	Vila de Assistência e Proteção dos Idosos	47,00	19,00	6,00	6,00	5,00	8,00	3,00
	Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo	46,75	17,50	6,00	7,00	2,25	8,00	6,00
2º	Associação Missionários da Santíssima Trindade	37,25	12,00	3,50	5,00	3,75	7,00	6,00
	Casa Girassol	37,25	11,00	5,50	6,00	2,75	6,00	6,00
3º	Sociedade Amigos do Bairro							
	Terceira Divisão & Adjacências	32,50	11,00	3,00	4,50	3,00	7,00	4,00

Classificação - CEDIN do bairro Jardim Paineiras II			Pontuação nos quadros					
Entidade		Total	1	2	3	4	5	6
1º	Vila de Assistência e Proteção dos Idosos	47,00	19,00	6,00	6,00	5,00	8,00	3,00
	Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo	46,75	17,50	6,00	7,00	2,25	8,00	6,00
2º	Associação Missionários da Santíssima Trindade	37,25	12,00	3,50	5,00	3,75	7,00	6,00
	Casa Girassol	37,25	11,00	5,50	6,00	2,75	6,00	6,00
3º	Sociedade Amigos do Bairro							
	Terceira Divisão & Adjacências	32,50	11,00	3,00	4,50	3,00	7,00	4,00
4º								

Nada mais havendo a tratar, assinam a presente os membros da Comissão de Seleção.

III. Deliberar sobre os casos não previstos neste Programa.

Art. 14. A inscrição do empregado pretendente ao Programa deverá ser feita no início de cada semestre, conforme divulgação por meio de e-mail e a renovação, somente no 1.º semestre de cada ano.

Parágrafo 1º: O empregado já graduado poderá inscrever-se em outro curso de graduação onde receberá a porcentagem da totalidade dos critérios da área de Desenvolvimento de Pessoas somente quando o curso for diretamente relacionado à função exercida, ficando sob avaliação deste setor, porém os critérios de porcentagem relacionados aos aspectos da situação socioeconômica serão analisados normalmente pelo Serviço Social da DRH. Em ambos os casos, o empregado fará jus à porcentagem concedida, desde que haja verba disponível.

Parágrafo 2º: O empregado compromissado poderá requerer uma nova solicitação de bolsa de estudos somente após 1 (um) ano obedecendo os incisos abaixo, considerando a última data:

Da conclusão do último curso de formação em que foi beneficiado pelo Programa ou dele tenha sido desligado pelas razões elencadas no inciso II artigo 17, desde que tenha restituído à Instituição os valores recebidos referentes à bolsa;

A contar do último reembolso nos casos em que as mensalidades ultrapassem a data de término do curso ou;

Se foi retido ou reprovado por insuficiência de aproveitamento escolar no respectivo ano ou semestre, tendo concluído o ano ou as disciplinas reprovadas.

Parágrafo 3º: O empregado poderá requerer uma nova solicitação de bolsa de estudos, somente após a entrega de cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso beneficiado, conforme previsto no contrato entre Fundação e Empregado.

Parágrafo 4º: O empregado que tenha sido compromissado no Programa, só poderá solicitar nova bolsa antes de completar o prazo de 1 (um) ano, após a conclusão do curso, caso tenha entregue a documentação prevista no Parágrafo 3º, podendo receber a porcentagem referente aos critérios da área de Desenvolvimento de Pessoas, ficando submetido à análise da Comissão de Bolsa de Estudos e desde que haja verba disponível para o custeio, sendo priorizadas as novas solicitações de empregados concursados.

Parágrafo 5º: O empregado contemplado pelo Programa de Bolsa de Estudos, mas que por motivos particulares não aditar o contrato e continuar frequentando e pagando o curso, poderá solicitar a adesão ao Programa novamente, desde que tenha informado ao Serviço Social da DRH o motivo, quando o fato ocorrer.

Parágrafo 6º: O empregado compromissado, que por motivo de força maior desistir do curso, poderá retornar e deverá seguir o período determinado pela instituição de ensino para retornar ao mesmo curso, tendo em vista a possibilidade de mudança da grade curricular, o que pode caducar ou extinguir o curso.

Art. 15. Caberá aos membros técnicos da comissão composta por Assistente Social – DRH e representante da Área de Desenvolvimento de Pessoas a avaliação técnica dos critérios:

Serviço Social da DRH – até 25 pontos (que corresponde até 25%)

Condição socioeconômica do pretendente - renda per capita - (de 0 a 17 pontos);

Tempo de efetivo exercício profissional na Instituição - (de 1 a 8 pontos);

Área de Desenvolvimento de Pessoas da DRH– até 25 pontos (que corresponde até 25%)

Curso cujo currículo esteja ligado às atribuições do cargo ou função exercida na Instituição (de 0 a 10 pontos);

Tipo de curso (de 1 a 4 pontos);

Avaliação de Desempenho ou no caso de não ter participado do último processo de Avaliação de Desempenho, a avaliação e o parecer do superior e da chefia imediata no formulário de solicitação da bolsa (de 1 a 5 pontos);

Aproveitamento escolar (de 0 a 6 pontos).

Parágrafo Único: Na deliberação da Presidência, se houver concessão de porcentagem diferente dos critérios estabelecidos acima deverá ser observado o Parágrafo 1º, do Artigo 14, se houver indeferimento da Área de Desenvolvimento de Pessoas, o empregado fará jus somente à pontuação dos critérios do Serviço Social da DRH.

Art. 16. O empregado compromissado que possuir Bolsa-Reembolsável, acordado entre a Instituição de Ensino e aluno ou o financiamento com o FIES – Fundo de Financiamento Estudantil do Ensino Superior, receberá o reembolso da porcentagem concedida pelo Programa de Bolsa de Estudos sobre o valor da mensalidade constante no boleto.

Parágrafo 1º: O valor concedido pelo financiamento reembolsável que deverá ser quitado após o término do curso poderá ter o auxílio do seu pagamento pelo Programa de Bolsa de Estudos da Fundhas, mantendo a porcentagem concedida no último ano da concessão da Bolsa de Estudos, por meio da apresentação do boleto pago mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês ou considerando o cronograma divulgado pela DRH. O boleto não apresentado dentro do mês, não haverá pagamento posterior.

Parágrafo 2º: Para obter a possibilidade citada acima, o empregado deverá apresentar o contrato firmado entre ele e a instituição financiadora do crédito.

Art. 17. Perderá o direito à Bolsa de Estudos, o empregado que:

Desligar-se, a qualquer título, do quadro de empregados da Instituição;

Não entregar a cópia do boleto da mensalidade por três meses consecutivos.

Parágrafo 1º: O empregado retido, reprovado ou desistente por motivo de doença ou força maior poderá solicitar a renovação da bolsa de estudos, somente para o mesmo curso, após avaliação da área técnica competente.

Parágrafo 2º: Se na renovação, o empregado fizer alteração do curso, este deverá ressarcir à Instituição o valor anteriormente perdoado, no caso do § 1º, na mesma quantidade de parcelas recebidas e corrigidas, referente ao reembolso da Bolsa de Estudos.

Parágrafo 3º: Na hipótese do inciso II o empregado compromissado deverá entregar o comprovante semestral de matrícula, bem como uma cópia do certificado ou declaração ao término do curso para o qual foi beneficiado com a Bolsa de Estudos, ficando isento de restituir à Instituição os reembolsos recebidos referentes à bolsa.

Art. 18. Caso o empregado compromissado seja aprovado para o período escolar seguinte, mas tenha que cursar disciplinas em dependência, o Programa não contemplará o pagamento das mensalidades destas disciplinas.

Parágrafo único: O empregado compromissado deverá apresentar a cada renovação de Bolsa de Estudo uma declaração informando se há ou não dependência de disciplinas para o semestre ou ano seguinte.

Art. 19. O empregado compromissado que se desligar da Instituição durante o período de vigência do contrato, desistir do curso ou for desligado do programa em decorrência do inciso II do Art. 17, ficará obrigado a ressarcir à Concedente os valores pagos, devidamente corrigidos pela tabela do Tribunal de Justiça – débitos judiciais, que fica desde já autorizado, conforme Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos.

Parágrafo 1º: No caso de desligamento do empregado compromissado, este terá que, em sua rescisão, ressarcir à Instituição através de desconto do valor total (dos reembolsos da Bolsa de Estudos) recebido e corrigido. No caso de não haver saldo suficiente, se responsabilizará de pagar parceladamente.

Parágrafo 2º: Em relação à desistência do curso ou do desligamento do programa em decorrência do inciso II do Art. 17, o empregado compromissado, ressarcirá à Instituição através do desconto em seu pagamento, na mesma quantidade de parcelas recebidas e corrigidas, referente ao reembolso da Bolsa de Estudos.

Parágrafo 3º: Nos casos descritos no parágrafo 2º, a cobrança ocorrerá após a constatação da não apresentação dos boletos por três meses consecutivos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 4º: O empregado compromissado que deixar de frequentar o curso por motivo de força maior, que o impeça de continuar frequentando as aulas, fica desobrigado de ressarcir à Concedente os valores pagos, desde que informe o ocorrido imediatamente ao Serviço Social da DRH. Entenda-se por motivo de força maior, moléstia profissional ou doença grave, infecto contagiosa ou incurável, que o impeça inclusive de trabalhar, assim como, doença de dependentes ou questões econômicas, entendendo-se por esta, desemprego do cônjuge ou dos pais. Todas as situações deverão ser comprovadas e submetidas à avaliação do Serviço Social e da Área de Desenvolvimento de Pessoas da DRH.

Art. 20. O empregado compromissado retido ou reprovado deverá ressarcir à Instituição os valores recebidos devidamente corrigidos pela tabela do Tribunal de Justiça – débitos judiciais ou comprovar frequência no semestre seguinte, visando o término do curso em até 12 (doze) meses do prazo anteriormente informado para encerramento do curso, caso não atenda ao Art. 9.

Seção II

Da modalidade - Curso de Curta Duração

Art. 21. Para a execução desta modalidade do Programa, fica indicada a Comissão Técnica de Bolsa de Estudos, constituída por 5 (cinco) membros assim definidos:

I . Presidente (a) da FUNDHAS;

II. Diretor (a) Administrativo e Financeiro;

III. Assistente Social da Divisão de Recursos Humanos – DRH (Técnico);

IV. Representante da área de Desenvolvimento de Pessoas – DRH (Técnico);

V. Representante da área de Benefícios.

Art. 22. Compete à Comissão Técnica:

I. Supervisionar a execução do Programa;

II. Informar sobre as atividades do Programa e, quando solicitado, fornecer relatório aos órgãos competentes;

III. Deliberar sobre os casos não previstos neste Programa;

IV. Aprovar a concessão.

Art. 23. A inscrição do empregado pretendente ao Programa poderá ser feita a qualquer momento, respeitando o prazo de entrega da documentação de no mínimo 30 (trinta) dias que antecede a data de início do curso.

Parágrafo 1º: O empregado compromissado poderá requerer uma nova solicitação de bolsa de estudos para curso de curta duração, uma vez por semestre, nesta modalidade.

Parágrafo 2º: O empregado poderá requerer uma nova solicitação de bolsa de estudos, somente após a entrega de cópia do certificado de conclusão do curso beneficiado, conforme previsto no Termo assinado entre Fundação e Empregado.

Art. 24. Caberá aos membros técnicos da comissão composta por Assistente Social – DRH e representante da Área de Desenvolvimento de Pessoas a avaliação técnica dos critérios verificando se o currículo do curso solicitado está ligado às atribuições do cargo ou função exercida na Instituição.

Art. 25. Perderá o direito à Bolsa de Estudos, o empregado que:

Desligar-se, a qualquer título, do quadro de empregados da Instituição;

Não entregar a cópia do boleto da mensalidade por 2 (dois) meses.

Parágrafo 1º: O empregado retido, reprovado ou desistente por motivo de doença ou força maior poderá solicitar a renovação da bolsa de estudos, somente para o mesmo curso, após avaliação da área técnica competente.

Parágrafo 2º: Na hipótese do inciso II o empregado compromissado deverá entregar o comprovante de matrícula, bem como uma cópia do certificado ao término do curso para o qual foi beneficiado com a Bolsa de Estudos, ficando isento de restituir à Instituição os reembolsos recebidos referentes à bolsa.

Art. 26. O empregado compromissado que se desligar da Instituição durante o período de vigência do termo, desistir do curso ou for desligado do programa em decorrência do inciso II do Art. 25, ficará obrigado a ressarcir à Concedente os valores pagos, devidamente corrigidos pela tabela do Tribunal de Justiça – débitos judiciais, que fica desde já autorizado, conforme Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos.

Parágrafo 1º: No caso de desligamento do empregado compromissado, este terá que, em sua rescisão, ressarcir à Instituição através de desconto do valor total (dos reembolsos da Bolsa de Estudos) recebido e corrigido. No caso de não haver saldo suficiente, se responsabilizará de pagar parceladamente.

Parágrafo 2º: Em relação à desistência do curso ou do desligamento do programa em decorrência do inciso II do Art. 25, o empregado compromissado, ressarcirá à Instituição através do desconto em seu pagamento, na mesma quantidade de parcelas recebidas e corrigidas, referente ao reembolso da Bolsa de Estudos.

Parágrafo 3º: Nos casos descritos no parágrafo 2º, a cobrança ocorrerá após a constatação da não apresentação dos boletos por 2 (dois) meses consecutivos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 4º: O empregado compromissado que deixar de frequentar o curso por motivo de força maior, que o impeça de continuar frequentando as aulas, fica desobrigado de ressarcir à Concedente os valores pagos, desde que informe o ocorrido imediatamente ao Serviço Social da DRH. Entenda-se por motivo de força maior, moléstia profissional ou doença grave, infecto contagiosa ou incurável, que o impeça inclusive de trabalhar, assim como, doença de dependentes ou questões econômicas, entendendo-se por esta, desemprego do cônjuge ou dos pais. Todas as situações deverão ser comprovadas e submetidas à avaliação do Serviço Social e da Área de Desenvolvimento de Pessoas da DRH.

CAPÍTULO III

DAS VERBAS

Art. 27. Mensalmente, até 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor bruto da folha de pagamento dos empregados será destinado ao custeio do Programa.

Parágrafo 1º: Para os cursos de formação será destinado 85% (oitenta e cinco por cento) e para os cursos de curta duração será destinado 15% (quinze por cento) do orçamento previsto.

Parágrafo 2º: Para os curso de formação será pago o mínimo de 10% (dez por cento) até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago da mensalidade e para os cursos de curta duração o valor de 70% (setenta por cento), conforme deliberação da Chefia e Diretoria correspondente e aprovação da DAF.

Art. 28. O valor creditado em Folha de Pagamento não pode ser considerado como verba salarial e sim como auxílio para pagamento de Bolsa de Estudo.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta da dotação constante no orçamento da Instituição.

Parágrafo 1º: Os valores de reembolsos poderão sofrer alterações devido valor bruto da folha de pagamento.
Parágrafo 2º: O reembolso decorrente de reajuste de mensalidade será pago conforme dotação do orçamento.
São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Presidente da FUNDHAS

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 05/2019
DATA: 10/12/2019
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA, LEITURA E CLIPPING, DENOMINADOS RECORTES ELETRÔNICOS, DE DIÁRIOS OFICIAIS À NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL, COM FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R\$ 1.440,00 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
MODALIDADE: COMPRA DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 326/2019
São José dos Campos, 19 de Dezembro de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019
CENTRO DE ARTES CIRCENSE
A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que no período de 03 a 28 de janeiro de 2020 encontram-se abertas inscrições para a realização do CONCURSO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, de acordo com as normas estabelecidas no edital e formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 013/FCCR/2017
PROJETO CORO JOVEM
3ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROJETO CORO JOVEM pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019 – PROC 529/SG/2019
CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 004/FCCR/2019 – PROC. 0140/SG/2019
PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS
3ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DAS OFICINAS CULTURAIS pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2017, 2018 e 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 004/EDITAL Nº 010/FCCR/2019 – PROC. 590/SG/2019
PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 010/FCCR/2018 – PROC. 165/SG/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018, para os itens de PRODUÇÃO DE CAMPO E AUXILIAR DE PRODUÇÃO, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 004/EDITAL Nº 008/FCCR/2019 – PROC. 459/SG/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 007/FCCR/2019 - PROC. 367/SG/2019
PROJETO ARTE NAS RUAS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2019, com fundamento na legislação aplicável.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CHAMAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 003/FCCR/2018 - PROC. 0035/SG/2018
PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS – ACORDOS DE COOPERAÇÃO CULTURAL
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PARCERIAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL pelo período de 01/01 a 31/12/2019, com fundamento na legislação aplicável.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os parceiros homologados no exercício 2018, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2019 - PROC. 145/SG/2019
PROJETO CRIATIVIDADE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO – ATELIER DE ARTES JOHANN GUTLICH
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE CURSOS LIVRES pelo período de 01/01 a 31/12/2019, com fundamento na legislação aplicável.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2019 - PROC. 499/SG/2019
PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2019, com fundamento na legislação aplicável.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras
Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 157303/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras: 20/12/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal SA URBAM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de entulho de 10 (dez) imóveis no jardim nova esperança. R\$ 52.691,99 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Prazo: 5 (cinco) dias. Fundamento: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019					
Exercício de 2019					
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Recita No Mês	Diferença
1000000000			RECEITAS CORRENTES	214.758.867,69	-238.847.066,27
1000000000			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	781.163.982,19	-40.586.017,81
1100000000			IMPOSTOS	72.516.626,00	-40.031.460,48
1110000000			IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	129.727.538,26	-6.550.461,74
1113000000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	20.761.700,99	-136.278.000,00
1113031000			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	129.727.538,26	-136.278.000,00
11130311000	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.761.700,99	-6.550.461,74
1118000000			IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	51.748.925,01	-33.480.986,74
1118010000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	304.635.941,73	-25.038.489,27
11180110000			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	14.465.615,22	-24.397.341,11
11180111000			Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.245.081,61	-21.416.419,41
11180111001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	7.727.888,93	-14.112.233,78
11180111002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	3.517.192,68	-7.304.185,63
11180112000	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	124.338,16	229.410,56
11180113000	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.296.577,79	-5.151.967,47
11180114000	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	799.617,66	1.341.635,21
11180140000			IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO � INTER VIVOS�, DE BENS M�VEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM�VEIS	4.431.003,52	-642.117,16
11180141000	0001	0248	Imposto sobre a Transmiss�o "Inter Vivos" de Bens M�veis e de Direitos Reais sobre Im�veis - Principal	4.430.807,47	-640.955,97
11180142000	0001	1650	Imposto sobre Transmiss�o "Inter Vivos" de Bens Im�veis e de Direitos Reais sobre Im�veis - Multas e Juros	196,05	-1.161,19
11180200000			IMPOSTOS SOBRE A PRODU��O, CIRCULA��O DE MERCADORIAS E SERVI��OS	32.852.306,27	-8.441.540,47
11180230000			IMPOSTO SOBRE SERVI��OS DE QUALQUER NATUREZA	32.852.306,27	-8.441.540,47
11180231000			Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Principal	295.214.953,56	-303.193.000,00
11180231001	0001	0085	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - N�o Lan�ado	24.844.760,67	-6.402.775,13
11180231002	0001	0221	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Lan�ado	371.078,82	-2.354.809,22
11180231003	0001	0222	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Super Simples	5.026.645,38	947.375,84
11180231004	0001	1011	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Repasse Cota �nica	1.502.162,07	-97.837,93
11180232000	0001	1630	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Multas e Juros	13.371,61	-22.167,99
11180233000	0001	2445	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.967.947,76	-1.411.352,04
11180234000	0001	1680	Imposto sobre Servi��os de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	536.391,87	970.026,00
OFR00710					17/15
16/12/2019 17:49:27 RODRIGOS					Vers�o: 13/11/2018 - 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019					
Exercício de 2019					
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Recita No Mês	Diferença
1120000000			TAXAS	1.483.206,54	-543.715,05
1120000000			TAXAS PELA PRESTA��O DE SERVI��OS	27.890.284,95	-28.440.000,00
1120100000			TAXAS PELA PRESTA��O DE SERVI��OS	1.261.326,57	20.494.000,00
1120110000			TAXAS PELA PRESTA��O DE SERVI��OS	1.261.326,57	20.494.000,00
1120110000			Taxas pela Presta��o de Servi��os - Principal	21.257.947,83	763.947,83
1120111001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.252.054,43	761.993,91
1120111002	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	940.220,00	646.880,17
1120111003	0001	0116	Taxa de Expediente	635,79	4.461,75
1120111004	0001	0175	Taxa Apreens�o, Dep. Bens, Alilh., N�vel. E Num. de Pr�dios	1.300,52	-5.278,48
1120111004	0001	0078	Taxa de Licen�a para o Exerc�cio do Com�rcio Ambulante	509,89	-8.030,19
1120111005	0001	0086	Taxa de Licen�a Exec. Obras P�blic., Aruam., Ldeam., e Desmentramento	287.406,04	118.177,76
1120111006	0001	0094	Taxa de Licen�a para Publicidade	402.350,10	-37.649,90
1120111007	0001	0108	Taxa de Licen�a p/ Ocup. do Solo e Logradouros P�blicos	71.732,92	9.732,92
1120111008	0001	0120	Taxa p/ Permiss�o de Uso do Solo/ Subsolo/ A�reo	43.699,88	4.699,88
1120111009	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Servi��os	1,70	8.000,00
1120111010	0006	2607	Taxa de Manuten��o - CCZ	3.500,00	19.000,00
1120112000	0001	1660	Taxas de Inspe��o, Controle e Fiscaliza��o - Multas e Juros	9.272,14	1.953,92
11280000000			TAXAS - ESPEC�FICAS DE ESTADOS, DF, MUNIC�PIOS	6.632.337,12	-1.313.662,88
11280100000			TAXAS DE INSPE��O, CONTROLE E FISCALIZA��O	201.879,97	-1.313.662,88
11280110000			TAXA DE FISCALIZA��O DE VIGIL�NCIA SANIT�RIA	201.879,97	-1.313.662,88
11280111000			TAXA DE FISCALIZA��O DE VIGIL�NCIA SANIT�RIA - PRINCIPAL	201.879,97	-1.313.662,88
11280111001	0006	0330	Taxa de Fiscaliza��o de Vigil�ncia Sanit�ria	43.031,97	59.083,51
11280111002	0001	0043	Taxa de Licen�a para Localiza��o	380.673,49	10.673,49
11280111003	0001	0051	Taxa de Fiscaliza��o e Funcionamento	148.237,41	-1.383.419,88
11300000000			CONTRIBUI��O DE MELHORIA	3.157,72	-4.842,28
11360000000			CONTRIBUI��O DE MELHORIA - ESPEC�FICA DE ESTADOS, DF, MUNIC�PIOS	75,49	-4.842,28
11360400000			CONTRIBUI��O DE MELHORIA PARA PAVIMENTA��O E OBRAS COMPLEMENTARES	75,49	-4.842,28
11360410000			CONTRIBUI��O DE MELHORIA PARA PAVIMENTA��O E OBRAS COMPLEMENTARES	75,49	-4.842,28
11360411000	0001	0205	Contribui��o de Melhoria para Pavimenta��o e Obras Complementares - Principal	75,49	-3.944,80
11360412000	0001	1640	Contribui��o de Melhoria para Pavimenta��o e Obras Complementares - Multas e Juros	102,52	-897,48
OFR00710					27/15
16/12/2019 17:49:27 RODRIGOS					Vers�o: 13/11/2018 - 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019					
Exercício de 2019					
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Recita No Mês	Diferença
1200000000			CONTRIBUI��OES	2.073.441,94	-22.047.497,14
1240000000			CONTRIBUI��O PARA O CUSTEIO DO SERVI��O DE ILUMINA��O P�BLICA	2.073.441,94	-22.984.000,00
12400010000			CONTRIBUI��O PARA O CUSTEIO DO SERVI��O DE ILUMINA��O P�BLICA	2.073.441,94	-22.984.000,00
12400011000			Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Principal	2.073.441,94	-22.984.000,00
12400011001	0003	2907	Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Territorial	164.178,22	370.470,82
12400011002	0003	2964	Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Predial	1.909.263,72	-1.266.973,68
12400012000			Multas e Juros de Mora da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica	0,00	-10.000,00
12400012001	0003	2901	Multas e Juros de Mora da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Territorial	0,00	-5.000,00
12400012002	0003	2902	Multas e Juros de Mora da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Predial	0,00	-5.000,00
12400013000			D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica	0,00	-10.000,00
12400013001	0003	2905	D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Territorial	0,00	-5.000,00
12400013002	0003	2906	D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Predial	0,00	-5.000,00
12400014000			Multas e Juros de Mora da D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica	0,00	-10.000,00
12400014001	0003	2903	Multas e Juros de Mora da D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Territorial	0,00	-5.000,00
12400014002	0003	2904	Multas e Juros de Mora da D�vida Ativa da Contribui��o para o C�steio do Servi��o de Ilumina��o P�blica - Predial	0,00	-5.000,00
13000000000			EXPLORA��O DO PATRIM�NIO IMOBILI�RIO DO ESTADO	808.821,94	-2.773.219,92
13100000000			ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUD�MIOS, TARIFAS DE OCUPA��O	1.292.900,54	-682.099,46
13100100000			ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	1.292.900,54	-682.099,46
13100110000			Alug��is e Arrendamentos - Principal	243.904,07	-39.095,93
13100111001	0001	1040	Alug��is de Im�veis Pr�prios P�blicos	243.904,07	-39.095,93
13100120000			FOROS, LAUD�MIOS E TARIFAS DE OCUPA��O	1.048.996,47	-623.003,53
13100121000	0001	1023	Foros, Laud�m�is e Tarifas de Ocupa��o - Principal	1.048.996,47	-623.003,53
13200000000			VALORES MOBILI�RIOS	888.157,01	-2.111.120,36
13210000000			JUROS E CORRE��OES MONET�RIAS	888.157,01	-2.088.285,32
13210010000			REMUNERA��O DE DEP�SITOS BANC�RIOS	888.157,01	-2.088.285,32
13210011000			Remunera��o de Dep�sitos Banc�rios - Principal	888.157,01	-2.088.285,32
13210011001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeira - Fundeb	77.677,17	479.995,19
OFR00710					37/15
16/12/2019 17:49:27 RODRIGOS					Vers�o: 13/11/2018 - 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019					
Exercício de 2019					
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Recita No Mês	Diferença
13210011002	0001	1880	Juros Banc. Op. Financeira - FMS	10.135,19	-864,81
13210011003	0005	1030	Juros Banc. Op. Financeira - SUS Gest�o Plana	2.262,89	2.262,89
13210011005	0005	1511	Juros Banc. Op. Financeira - AIDS/OST	12.731,09	12.731,09
13210011006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeira - SUS Municipaliza��o	39.447,32	-13.552,68
13210011007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeira - FMS	3.904,77	48.907,70
13210011008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeira - SME	476.972,01	124.972,01
13210011009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeira - Sal�rio Educa��o	5.443,86	34.050,45
13210011010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeira - FNDE - PNAE	138.188,30	76.188,30
13210011011	0002	1137	Juros Banc. Op. Financeira - DRE - Transporte Escolar Zona Rural	68.799,16	-9.200,84
13210011012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeira - CIDE	2.177,34	-8.849,05
13210011013	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeira - FNAS	34.644,15	-52.355,85
13210011014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeira - Ilumina��o P�blica	114.276,83	154.000,00
13210011016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeira - Multas de Tr�nsito	19.824,93	348.000,00
13210011017	0003	1620	Juros Banc. Op. Financeira - Zona Azul e Outros	7.077,77	82.000,00
13210011018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeira - FADENP	1.614,77	20.000,00
13210011019	0007	1870	Juros Banc. Op. Financeira - BID	1.531.654,08	531.654,08
13210011022	0005	1700	Juros Banc. Op. Financeira - Conv�nios FNDE	100,29	-25.652,65
13210011024	0005	1917	Juros Banc. Op. Financeira - Programa Minha Casa Minha Vida	3.624,10	2.624,10
13210011025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeira - FEHDO	1.151,87	1.151,87
13210011027	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeira - Outros Conv�nios Educa��o	353,21	25.799,54
13210011028	0005	1916	Juros Banc. Op. Financeira - S.H.	613,69	613,69
13210011030	0002	1131	Juros Banc. Op. Financeira - SELJ	499,11	10.756,61
13210011034	0007	1114	Juros Banc. Op. Financeira - PAC 2 - Operas��es de Cr�dito	5.732,55	-36.267,45
13210011036	0006	1116	Juros Banc. Op. Financeira - Conv�nio Fund�cia - Educa��o	0,00	13,16
13210011038	0005	1560	Juros Banc. Op. Financeira - Restaura��o Vicin�ria Aranha	1.059,10	1.000,00
13210011039	0005	1561	Juros Banc. Op. Financeira - Conv�nio Restaura��o Florestal - FNMA	88,65	59,10
13210011040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeira - Conv�nios Estaduais - Banco do Povo Paulista	18,01	812,06
13210011041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeira - FEAS Prote��o Social B�sica, Especial de M�dia e Alta Complexidade	1,34	18,01
13210011043	0002	1122	Juros Banc. Op. Financeira - Centro de Educa��o e Cultura de S�o Jos� dos Campos	3.451,74	-7.548,26
				48,35	649,58
OFR00710					47/15
16/12/2019 17:49:27 RODRIGOS					Vers�o: 13/11/2018 - 10:10

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210011044	0005	1124	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - Construção do Laboratório Pq. Tecnológico	451,45	8.421,51	1.000,00	7.421,51
13210011045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	267,18	4.313,91	1.000,00	3.313,91
13210011046	0006	1120	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Projeto Educomunicação Socioambiental	0,00	12,94	0,00	12,94
13210011047	0002	1126	Juros Banc. Op. Financeiras - Reforma do Hospital de Clínicas Sul	365,33	4.908,02	0,00	4.908,02
13210011048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	40,15	539,35	1.000,00	-460,65
13210011049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Procon	843,47	9.021,33	18.000,00	-8.978,67
13210011050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fumcam	2.153,79	30.337,71	31.000,00	-662,29
13210011051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecológicos	1.783,35	23.892,10	20.000,00	3.892,10
13210011053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - FMH	59,60	44.475,73	254.000,00	-209.524,27
13210011054	0005	1144	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 Proinfância	132,52	4.162,59	0,00	4.162,59
13210011055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	482,03	13.795,44	52.000,00	-38.204,56
13210011056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - PNATE	77,93	1.814,52	7.000,00	-5.185,48
13210011057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	22,84	285,06	1.000,00	-714,94
13210011058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fussesp - Aluguel Social	35,43	474,15	1.000,00	-525,85
13210011059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fumtur	22,73	524,58	1.000,00	-475,42
13210011060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	567,32	20.015,78	33.000,00	-12.984,22
13210011061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	609,23	6.344,99	2.000,00	4.344,99
13210011062	0005	1153	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário Parque Vicentina Aranha	90,25	2.506,16	1.000,00	1.506,16
13210011063	0005	1154	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE Programa Novo Mais Educação	83,58	3.411,72	0,00	3.411,72
13210011065	0002	1156	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Cultura do Estado - Projeto Oficinas Culturais	0,27	205,12	0,00	205,12
13210011066	0001	1157	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Via Oeste	2.021,11	28.802,26	0,00	28.802,26
13210011067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	40,22	3.965,09	0,00	3.965,09
13210011068	0001	1159	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	3.056,55	32.588,95	0,00	32.588,95
13210011069	0007	1160	Juros Banc. Op. Financeiras - Modernização da Iluminação Pública	3.479,85	15.174,61	0,00	15.174,61
13210011070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeira - Recursos Próprios	387.253,22	8.842.387,01	10.861.000,00	-2.018.612,99
13210011071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeira - SABESP	329,68	7.690,69	25.000,00	-17.309,31
13210011072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeira - Depósitos Judiciais	21,41	11.643,21	16.000,00	-4.356,79
13210011073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeira - ABIM	6.796,72	98.848,27	500.000,00	-401.151,73
OFR00710 16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG				Versão 13/11/2018 - 10:10		5/15	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210011074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	9.447,50	227.521,88	311.000,00	-83.478,12
13210011075	0002	1161	Juros Banc. Op. Financeiras - Fussesp - Programa Escola de Qualificação	4,38	95,82	0,00	95,82
13210011076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	53,81	236,23	0,00	236,23
13210011077	0005	1164	Juros Banc. Op. Financeira - Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Reaparelhamento da Guarda Municipal	6,93	82,63	0,00	82,63
13210011078	0005	1165	Juros Banc. Op. Financeiras - Par/Fnde - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	303,15	3.051,92	0,00	3.051,92
13210011079	0005	1558	Juros Banc. Op. Financeiras - Projeto Baobá - Valorização Étnica/Racial	0,00	99,17	0,00	99,17
13210011080	0002	1166	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	251,79	2.446,53	0,00	2.446,53
13210011081	0002	1167	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	251,68	2.147,23	0,00	2.147,23
13210011082	0005	1168	Juros Banc. Op. Financeiras - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	2,06	23,20	0,00	23,20
13210011084	0005	1170	Juros Banc. Op. Financeiras - Par/Fnde - Aquisição de Ônibus Rural Escolar	0,00	493,85	0,00	493,85
13210011085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	2.289,40	3.174,87	0,00	3.174,87
13210011094	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	558,10	1.648,38	0,00	1.648,38
13210011095	0005	1184	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Requalificação da rotatória da Av. Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru	331,64	1.007,02	0,00	1.007,02
13210011096	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	250,41	507,37	0,00	507,37
13210011097	0006	1186	Juros Banc. Op. Financeiras - Contrapartida Prolind Industrial - Polo Gerador de Tráfego - PGT	378,24	996,94	0,00	996,94
13210011098	0005	1187	Juros Banc. Op. Financeiras - Banco de Alimentos - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	626,12	1.391,79	0,00	1.391,79
13210011099	0005	1188	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 845096/17 - Requalificação de Áreas Urbanas para melhoria da Mobilidade	68,20	138,32	0,00	138,32
13210011100	0002	1189	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Aquisição de medicamentos para dispensação na atenção básica	133,42	133,42	0,00	133,42
13210011102	0006	1191	Juros Banc. Op. Financeiras - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Tratamento e Diagnóstico de Câncer	662,00	662,00	0,00	662,00
13210011103	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Parceria Condomínio Shopping Center São José	0,57	0,57	0,00	0,57
13220000000			DIVIDENDOS	0,00	31.167,96	54.000,00	-22.832,04
13220010000			DIVIDENDOS	0,00	31.167,96	54.000,00	-22.832,04
13220011000	0001	1058	Dividendos - Principal	0,00	31.167,96	54.000,00	-22.832,04
17000000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.342.501,79	1.556.659.941,18	1.745.996.000,00	-189.336.058,82
17100000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.232.729,69	254.205.354,23	308.955.000,00	-54.749.645,77
17180000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	22.232.729,69	254.205.354,23	308.955.000,00	-54.749.645,77
17180100000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.979.254,96	64.869.898,81	73.763.000,00	-8.893.101,19
17180120000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	5.961.280,25	61.737.561,28	67.520.000,00	-5.782.438,72
OFR00710 16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG				Versão 13/11/2018 - 10:10		6/15	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17180121000	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.961.280,25	61.737.561,28	67.520.000,00	-5.782.438,72
17180130000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	3.051.000,00	-3.051.000,00
17180131000	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	3.051.000,00	-3.051.000,00
17180140000			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	2.926.712,07	2.936.000,00	-9.287,93
17180141000	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	2.926.712,07	2.936.000,00	-9.287,93
17180150000			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17.974,71	205.625,46	256.000,00	-50.374,54
17180151000	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	17.974,71	205.625,46	256.000,00	-50.374,54
17180200000			TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	867.609,14	9.309.584,69	9.367.000,00	-57.415,31
17180210000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	18.924,03	195.129,22	148.000,00	47.129,22
17180211000	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	18.924,03	195.129,22	148.000,00	47.129,22
17180220000			COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	124.243,90	1.753.809,22	7.000,00	1.746.809,22
17180221000	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	124.243,90	1.753.809,22	7.000,00	1.746.809,22
17180230000			COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	724.441,21	7.360.646,25	9.212.000,00	-1.851.353,75
17180231000	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	724.441,21	7.360.646,25	9.212.000,00	-1.851.353,75
17180300000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.715.561,67	137.193.678,91	156.434.000,00	-19.240.321,09
17180310000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	11.715.561,67	137.193.678,91	156.434.000,00	-19.240.321,09
17180311000			Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	11.715.561,67	137.193.678,91	156.434.000,00	-19.240.321,09
17180311007	0005	1379	SUS - Custeio das Unidades de Pronto Atendimento	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
17180311008	0005	1378	SUS - Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	11.715.561,67	137.186.778,91	156.434.000,00	-19.247.221,09
17180500000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.189.039,21	39.620.984,88	55.905.000,00	-16.284.015,12
17180510000			TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.565.162,66	32.259.546,13	41.598.000,00	-9.338.453,87
17180511000	0005	1260	Salário-Educação	2.565.162,66	32.259.546,13	41.598.000,00	-9.338.453,87
17180520000			TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17180521000	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17180530000			TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	552.883,92	5.721.801,20	8.598.000,00	-2.876.198,80
17180531000			Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	552.883,92	5.721.801,20	8.598.000,00	-2.876.198,80
17180531001	0005	2731	PNAE - Pré-Escola	206.648,60	1.296.185,00	2.080.000,00	-783.815,00
OFR00710		16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10		7/15

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17180531002	0005	2732	PNAE - AEE	9.921,60	99.216,00	81.000,00	18.216,00
17180531003	0005	2733	PNAE - Creche	310.150,20	3.101.502,00	2.701.000,00	400.502,00
17180531004	0005	2734	PNAE - Ensino Fundamental	6.674,00	1.030.003,00	3.482.000,00	-2.451.997,00
17180531005	0005	2735	PNAE - EJA	12.023,32	120.233,20	156.000,00	-35.766,80
17180531006	0005	2736	PNAE - Ensino Médio	7.466,20	74.662,00	98.000,00	-23.338,00
17180540000			TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.992,63	605.672,52	568.000,00	37.672,52
17180541000	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.992,63	605.672,52	568.000,00	37.672,52
17180590000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.033.965,03	5.136.000,00	-4.102.034,97
17180591000			Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	1.033.965,03	5.136.000,00	-4.102.034,97
17180591001	0005	2300	FNDE - Outros Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento Educação	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
17180591002	0005	1451	FNDE - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil	0,00	965.585,79	676.000,00	289.585,79
17180591003	0005	1457	FNDE - Brasil Carinhoso - Alunos Bolsa Família	0,00	0,00	2.470.000,00	-2.470.000,00
17180591004	0005	1458	FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	66.579,24	1.990.000,00	-1.923.420,76
17180600000			TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	3.848.000,00	-3.848.000,00
17180610000			TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	3.848.000,00	-3.848.000,00
17180611000	0001	1490	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Lei Kandir	0,00	0,00	3.848.000,00	-3.848.000,00
17181000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	703.833,00	3.236.000,00	-2.532.167,00
17181090000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	703.833,00	3.236.000,00	-2.532.167,00
17181091000			Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	703.833,00	3.236.000,00	-2.532.167,00
17181091001	0005	1172	Programa Minha Casa Minha Vida	0,00	685.688,28	836.000,00	-150.311,72
17181091003	0005	1174	Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente	0,00	0,00	1.156.000,00	-1.156.000,00
17181091004	0005	1175	Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	0,00	0,00	894.000,00	-894.000,00
17181091005	0005	1176	Banco de Alimentos - Material de Consumo - Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	18.144,72	350.000,00	-331.855,28
17181200000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	481.264,71	2.507.373,94	6.402.000,00	-3.894.626,06
17181210000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	481.264,71	2.507.373,94	6.402.000,00	-3.894.626,06
17180411000	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	481.264,71	2.478.373,94	5.544.000,00	-3.065.626,06
17180411002	0005	2124	Emenda Parlamentar APAE - Custeio	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
17181211003	0005	2596	Programa Criança Feliz - FNAS	0,00	0,00	858.000,00	-858.000,00
OFR00710		16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10		8/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019
Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1720000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	86.751.848,52	1.018.762.503,56	1.135.941.000,00	-117.178.496,44
1728000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	86.751.848,52	1.018.762.503,56	1.135.941.000,00	-117.178.496,44
1728010000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	83.493.687,36	995.635.458,51	1.110.317.000,00	-114.681.541,49
1728011000			COTA-PARTE DO ICMS	79.527.491,59	854.960.557,98	957.985.000,00	-103.024.442,02
17280111000	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	79.527.491,59	854.960.557,98	957.985.000,00	-103.024.442,02
1728012000			COTA-PARTE DO IPVA	3.423.441,22	134.043.596,15	143.873.000,00	-9.829.403,85
17280121000	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	3.423.441,22	134.043.596,15	143.873.000,00	-9.829.403,85
1728013000			COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	542.754,55	6.268.720,93	7.692.000,00	-1.423.279,07
17280131000	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	542.754,55	6.268.720,93	7.692.000,00	-1.423.279,07
1728014000			COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	362.583,45	767.000,00	-404.416,55
17280141000	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	362.583,45	767.000,00	-404.416,55
1728100000			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.116.464,76	21.568.384,65	23.712.000,00	-2.143.615,35
1728101000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.137.579,25	4.208.006,00	4.048.000,00	160.006,00
1728101100			Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.137.579,25	4.208.006,00	4.048.000,00	160.006,00
17281011001	0002	1414	SUS - Municipalização	1.037.579,25	4.108.006,00	4.048.000,00	60.006,00
17281011002	0002	1415	Convênio Estadual - Aquisição de medicamentos para dispensação na atenção básica	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1728102000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.975.310,20	17.352.148,03	18.902.000,00	-1.549.851,97
1728102100			Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.975.310,20	17.352.148,03	18.902.000,00	-1.549.851,97
17281021001	0002	1460	Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural - DRE	1.975.310,20	17.352.148,03	18.902.000,00	-1.549.851,97
1728109000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.575,31	8.230,62	762.000,00	-753.769,38
1728109100			Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.575,31	8.230,62	762.000,00	-753.769,38
17281091003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	0,00	0,00	330.000,00	-330.000,00
17281091004	0002	2249	Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP - Aluguel Social	0,00	0,00	418.000,00	-418.000,00
17281091006	0002	2251	Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP – Programa Escola de Qualificação	3.575,31	8.230,62	14.000,00	-5.769,38
1728990000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	141.696,40	1.558.660,40	1.912.000,00	-353.339,60
1728991000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	141.696,40	1.558.660,40	1.912.000,00	-353.339,60
1728991100			Outras Transferências dos Estados - Principal	141.696,40	1.558.660,40	1.912.000,00	-353.339,60
17289911001	0002	2311	FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	141.696,40	1.558.660,40	1.912.000,00	-353.339,60

OFR00710

16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

9/15

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17480000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17481000000			OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17481010000			OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17481011000			Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17481011001	0006	2965	Convênio AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA	0,00	66.631,75	719.000,00	-652.368,25
17500000000			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.357.923,58	283.625.451,64	300.381.000,00	-16.755.548,36
17580000000			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	24.357.923,58	283.625.451,64	300.381.000,00	-16.755.548,36
17580100000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	24.357.923,58	283.625.451,64	300.381.000,00	-16.755.548,36
17580110000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	24.357.923,58	283.625.451,64	300.381.000,00	-16.755.548,36
17580111000			Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	24.357.923,58	283.625.451,64	300.381.000,00	-16.755.548,36
17580111001	0002	1321	FUNDEB - FPM	2.007.594,11	20.791.501,03	21.419.000,00	-627.498,97
17580111002	0002	1322	FUNDEB - ITR	34.422,59	338.281,13	411.000,00	-72.718,87
17580111003	0002	1323	FUNDEB - LEI KANDIR - LEI 87/96	0,00	0,00	1.037.000,00	-1.037.000,00
17580111004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	21.052.010,84	226.499.260,91	242.538.000,00	-16.038.739,09
17580111005	0002	1325	FUNDEB - IPI	155.479,93	1.643.277,06	1.914.000,00	-270.722,94
17580111006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	671.489,76	27.837.467,72	27.237.000,00	600.467,72
17580111007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	296.001,91	5.043.307,91	4.314.000,00	729.307,91
17580111008	0002	1328	FUNDEB - FPE	140.924,44	1.472.355,88	1.511.000,00	-38.644,12
19000000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.559.993,99	52.512.733,04	57.548.000,00	-5.035.266,96
19100000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.823.716,70	18.823.860,88	20.146.000,00	-1.322.139,12
19100100000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.823.716,70	18.823.860,88	20.146.000,00	-1.322.139,12
19100110000			MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.585.110,58	17.578.859,77	19.263.000,00	-1.684.140,23
19100111000			Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Principal	2.584.833,30	17.574.914,81	19.217.000,00	-1.642.085,19
19100111001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	1.982.210,11	13.763.732,99	19.217.000,00	-5.453.267,01
19100111003	0003	2128	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Ano Anterior	602.623,19	3.811.181,82	0,00	3.811.181,82
19100113000			Div. Ativa Não Trib. - Multas Previstas na Legislação	277,28	3.944,96	46.000,00	-42.055,04
OFR00710		16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10		10/15

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
19100113001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	85,13	1.489,68	25.000,00	-23.510,32
19100113002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
19100113003	0001	2062	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	192,15	2.455,28	5.000,00	-2.544,72
19100120000			Outras Multas	238.606,12	1.245.001,11	883.000,00	362.001,11
19100121000			Outras Multas - Principal	238.606,12	1.245.001,11	883.000,00	362.001,11
19100121003	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	43.122,32	270.930,28	471.000,00	-200.069,72
19100121004	0001	2046	Multas por Auto de Infração - FMS	5.862,00	94.405,23	210.000,00	-115.594,77
19100121005	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	9.933,57	164.256,29	62.000,00	102.256,29
19100121007	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	1.803,55	64.366,10	64.000,00	366,10
19100121008	0001	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	177.884,68	651.043,21	76.000,00	575.043,21
19200000000			INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.874,18	4.003.311,36	1.000,00	4.002.311,36
19220000000			RESTITUIÇÕES	111.874,18	3.997.311,36	0,00	3.997.311,36
19220600000			RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.874,18	3.997.311,36	0,00	3.997.311,36
19220610000			RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.874,18	3.997.311,36	0,00	3.997.311,36
19220611000	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	111.874,18	3.997.311,36	0,00	3.997.311,36
19280000000			INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	6.000,00	1.000,00	5.000,00
19280100000			INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	6.000,00	1.000,00	5.000,00
19280110000			INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	6.000,00	1.000,00	5.000,00
19280111000	0001	2171	Indenizações	0,00	6.000,00	1.000,00	5.000,00
19900000000			DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.624.403,11	29.685.560,80	37.401.000,00	-7.715.439,20
19909900000			OUTRAS RECEITAS	1.624.403,11	29.685.560,80	37.401.000,00	-7.715.439,20
19909910000			OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.624.403,11	29.685.560,80	37.401.000,00	-7.715.439,20
19909911000			Outras Receitas - Primárias - Principal	582.194,26	20.460.849,39	27.431.000,00	-6.970.150,61
19909911001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19909911002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	311.585,60	6.087.900,72	6.506.000,00	-418.099,28
19909911003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
19909911005	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	54.103,89	741.651,83	1.459.000,00	-717.348,17
19909911006	0001	2097	Diversas Rendas - FMS	0,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
19909911007	0003	2160	Zona Azul e outras	60.980,91	497.204,38	1.041.000,00	-543.795,62
OFR00710		16/12/2019 17.49.27	RODRIGOG	Versão 13/11/2018 - 10:10		11/15	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
19909911008	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	28.000,00	-28.000,00
19909911009	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	13.000,00	-13.000,00
19909911010	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	0,00	10.257.502,03	12.867.000,00	-2.609.497,97
19909911011	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	38.253,57	724.741,84	2.842.000,00	-2.117.258,16
19909911012	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
19909911013	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	0,00	1.000,00	18.000,00	-17.000,00
19909911014	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecológicos	0,00	0,00	573.000,00	-573.000,00
19909911015	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	32.433,24	593.944,28	350.000,00	243.944,28
19909911018	0001	2969	Depósitos Judiciais - Lei 151/2015	0,00	30,01	500.000,00	-499.969,99
19909911019	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	80.909,12	1.293.722,52	1.200.000,00	93.722,52
19909911020	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	0,00	81.880,27	0,00	81.880,27
19909911021	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	-3.992,07	173.351,51	0,00	173.351,51
19909911024	0006	2720	Termo de Parceria Condomínio Shopping Center São José	7.920,00	7.920,00	0,00	7.920,00
19909913000			Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	561.330,09	3.770.442,86	4.463.000,00	-692.557,14
19909913001	0001	2461	Dívida Ativa Não Tributária - Outras	561.330,09	3.770.442,86	4.463.000,00	-692.557,14
19909914000			Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	480.878,76	5.454.268,55	5.507.000,00	-52.731,45
19909914001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	480.878,76	5.454.268,55	5.507.000,00	-52.731,45
20000000000			RECEITAS DE CAPITAL	6.326.461,20	150.709.782,78	183.958.000,00	-33.248.217,22
21000000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.213.277,87	143.639.064,56	160.301.000,00	-16.661.935,44
21100000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.213.277,87	27.697.897,08	65.301.000,00	-37.603.102,92
21120000000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.213.277,87	27.697.897,08	21.989.000,00	5.708.897,08
21120010000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.213.277,87	27.697.897,08	21.989.000,00	5.708.897,08
21120011000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	6.213.277,87	27.697.897,08	21.989.000,00	5.708.897,08
21120011004	0007	2975	Operação de Crédito - Pavimentação e Qual. Vias Urbanas - Bairro Pousada do Vale	0,00	697.901,84	0,00	697.901,84
21120011005	0007	2252	Operação de Crédito - Modernização da Iluminação Pública	6.213.277,87	26.999.995,24	21.989.000,00	5.010.995,24
21190000000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	43.312.000,00	-43.312.000,00
21190010000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	43.312.000,00	-43.312.000,00
21190011000			Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	43.312.000,00	-43.312.000,00
21190011001	0007	2972	Operação de Crédito - PAC2 - BRT	0,00	0,00	40.372.000,00	-40.372.000,00
OFR00710		16/12/2019 17.49.27	RODRIGOG	Versão 13/11/2018 - 10:10		12/15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019
Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
21190011003	0007	2974	Operação de Crédito - Pavimentação e Qual. Vias Urbanas - Av. Joao B. Ortiz	0,00	0,00	2.940.000,00	-2.940.000,00
21200000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	115.941.167,48	95.000.000,00	20.941.167,48
21220000000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	115.941.167,48	95.000.000,00	20.941.167,48
21220010000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	115.941.167,48	95.000.000,00	20.941.167,48
21220011000			Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	0,00	115.941.167,48	95.000.000,00	20.941.167,48
21220011001	0007	2231	Operação de Crédito - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	0,00	115.941.167,48	95.000.000,00	20.941.167,48
22000000000			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	745.900,00	66.000,00	679.900,00
22100000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	745.900,00	0,00	745.900,00
22130000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	745.900,00	0,00	745.900,00
22130010000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	745.900,00	0,00	745.900,00
22130010001	0001	2496	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	745.900,00	0,00	745.900,00
22200000000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	66.000,00	-66.000,00
22200010000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	66.000,00	-66.000,00
22200011000	0001	2380	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	66.000,00	-66.000,00
24000000000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.183,33	6.324.818,22	23.591.000,00	-17.266.181,78
24100000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.484,48	2.168.750,43	9.597.000,00	-7.428.249,57
24180000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	112.484,48	2.168.750,43	9.597.000,00	-7.428.249,57
24181000000			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.484,48	2.168.750,43	9.597.000,00	-7.428.249,57
24181010000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	206.000,00	1.700.000,00	-1.494.000,00
24181011000			Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	206.000,00	1.700.000,00	-1.494.000,00
24181011004	0005	2692	SUS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	206.000,00	1.700.000,00	-1.494.000,00
24181020000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	484.440,02	0,00	484.440,02
24181021000			Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	484.440,02	0,00	484.440,02
24181021001	0005	2207	Par/Fnde - Aquisição de Ônibus Rural Escolar	0,00	271.500,00	0,00	271.500,00
24181021002	0005	2209	Par/Fnde - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	0,00	212.940,02	0,00	212.940,02
24181090000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	112.484,48	1.478.310,41	7.897.000,00	-6.418.689,59
24181091000			Outras Transferências de Convênios da União - Principal	112.484,48	1.478.310,41	7.897.000,00	-6.418.689,59
24181091001	0005	2236	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.766,98	112.623,15	150.000,00	-37.376,85
24181091002	0005	2979	Ministério do Turismo - Restauro em Edificação no Pq. Vicentina Aranha	100.717,50	515.339,17	839.000,00	-323.660,83

OFR00710

16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

13/15

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
24181091003	0005	2585	Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Pq. Vicentina Aranha	0,00	0,00	176.000,00	-176.000,00
24181091012	0005	2586	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Construção de Laboratório no Pq. Tecnológico	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
24181091013	0005	2587	Modernização da Pista de Atletismo do Centro Poliesportivo João do Pulo	0,00	0,00	802.000,00	-802.000,00
24181091014	0005	2589	Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Pavimentação da Av. Tancredo Neves	0,00	290.603,06	1.344.000,00	-1.053.396,94
24181091016	0005	2591	Convênio CEF - Contrato 834814/16 - Implantação de Ciclovia	0,00	0,00	123.000,00	-123.000,00
24181091021	0005	2598	Convênio CEF - Contrato 845096/17 - Requalificação de Áreas Urbanas para melhoria da Mobilidade	0,00	98.760,00	988.000,00	-889.240,00
24181091022	0005	2599	Convênio CEF - Contrato 867051/18 - Implantação de Infraestrutura Viária - Mobilidade Região Sul	0,00	0,00	2.332.000,00	-2.332.000,00
24181091023	0005	2604	Convênio CEF - Contrato 866068/18 - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas	0,00	0,00	223.000,00	-223.000,00
24181091024	0005	2601	Convênio CEF - Contrato 866077/18 - Melhoria Viária no Bairro Vista Verde	0,00	0,00	270.000,00	-270.000,00
24181091025	0005	2602	Banco de Alimentos - Reforma e Material Permanente	0,00	460.985,03	150.000,00	310.985,03
24200000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	790.538,70	13.994.000,00	-13.203.461,30
24280000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	790.538,70	13.994.000,00	-13.203.461,30
24281000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	790.538,70	13.994.000,00	-13.203.461,30
24281020000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	790.538,70	0,00	790.538,70
24281021000			Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	790.538,70	0,00	790.538,70
24281021003	0002	2125	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	0,00	395.269,35	0,00	395.269,35
24281021004	0002	2126	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	0,00	395.269,35	0,00	395.269,35
24281090000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	13.994.000,00	-13.994.000,00
24281091000			Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	13.994.000,00	-13.994.000,00
24281091003	0002	2117	Convênio Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	0,00	0,00	2.192.000,00	-2.192.000,00
24281091004	0002	2118	Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Via Jaguari	0,00	0,00	7.413.000,00	-7.413.000,00
24281091005	0002	2123	Recapeamento Asfáltico Jardim Santo Onofre	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24281091006	0002	2120	Melhoria Viária - Galo Branco	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24281091007	0002	2121	Programa Articulação Municipal - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
24281091008	0002	2122	Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	0,00	0,00	189.000,00	-189.000,00
24400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	698,85	3.365.529,09	0,00	3.365.529,09
24400010000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	698,85	3.365.529,09	0,00	3.365.529,09
24400011000			Transferências de Instituições Privadas - Principal	698,85	3.365.529,09	0,00	3.365.529,09
OFR00710	16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10		14/15	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2019 a 30/11/2019							
Exercício de 2019							
				Receita			
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	No Mês	No Ano	Receita Orçada	Diferença
24400011002	0001	2606	Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	0,00	1.072.550,00	0,00	1.072.550,00
24400011003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	698,85	1.628.478,20	0,00	1.628.478,20
24400011004	0006	2617	Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
24400011005	0006	2618	Contrapartida Prolind Industrial - Polo Gerador de Trafego - PGT	0,00	268.500,89	0,00	268.500,89
900000000000			DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-17.894.588,59	-211.448.026,59	-236.235.000,00	24.786.973,41
910000000000			Dedução	-17.894.588,59	-211.448.026,59	-236.235.000,00	24.786.973,41
917000000000			Dedução da Receita	-17.894.588,59	-211.448.026,59	-236.235.000,00	24.786.973,41
917100000000			Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União	-1.195.850,93	-12.388.636,74	-14.325.000,00	1.936.363,26
917180100000			Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Transferência da União	-1.195.850,93	-12.388.636,74	-13.555.000,00	1.166.363,26
917180121000	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.192.256,00	-12.347.511,76	-13.504.000,00	1.156.488,24
917180151000	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-3.594,93	-41.124,98	-51.000,00	9.875,02
917180600000			Outras Deduções para Formação do Fundeb	0,00	0,00	-770.000,00	770.000,00
917180611000	0001	2372	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Lei Compl. 87/96 - Lei Kandir	0,00	0,00	-770.000,00	770.000,00
917200000000			Dedução para Formação do Fundeb - Estadual	-16.698.737,66	-199.059.389,85	-221.910.000,00	22.850.610,15
917280100000			Dedução para Formação do Fundeb - Transferências Dos Estados	-16.698.737,66	-199.059.389,85	-221.910.000,00	22.850.610,15
917280111000	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-15.905.498,31	-170.992.111,41	-191.597.000,00	20.604.888,59
917280121000	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-684.688,44	-26.813.534,23	-28.775.000,00	1.961.465,77
917280131000	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-108.550,91	-1.253.744,21	-1.538.000,00	284.255,79
Total				221.085.128,89	2.577.660.716,51	2.849.556.000,00	-271.895.283,49
Total Retificadora				-17.894.588,59	-211.448.026,59	-236.235.000,00	24.786.973,41
Total Geral				203.190.540,30	2.366.212.689,92	2.613.321.000,00	-247.108.310,08
OFR00710				16/12/2019 17.49.27 RODRIGOG		Versão 13/11/2018 - 10:10	
						15/15	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução							
Período: 01/11/2019 à 30/11/2019							
			Período	Acumulado			
Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	Saldo Atual
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
5100		5.178.395,28	16.198,48	1.058.812,62	4.028.712,44	3.021.643,86	4.135.781,14
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.718.353,73	1.196,00	0,00	111.013,82	43.090,77	1.719.549,73
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	1.233.311,38	15.002,48	185.602,21	1.587.528,10	637.544,90	1.062.711,65
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	2.226.730,17	0,00	873.210,41	2.330.170,52	2.341.008,19	1.353.519,76
5300		12.994.434,80	21.259.503,46	21.187.022,14	182.709.765,54	181.397.313,9	13.066.916,12
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	-9.296,11	1.179.535,94	1.168.682,67	12.773.075,96	12.773.075,96	1.557,16
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	7.432,13	2.763.266,20	2.767.038,82	29.393.769,13	29.393.769,13	3.659,51
3077 - FAMME	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	380.520,74	381.441,88	0,00
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	2.757.950,71	2.596.738,04	3.146.162,07	32.228.386,24	32.023.971,25	2.208.526,68
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	404.679,19	880.123,65	530.462,50	5.269.124,76	4.835.484,20	754.340,34
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	4.995,68	446.290,71	446.787,72	3.223.916,84	3.224.203,04	4.498,67
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	9.798,94	10.300,38	71.363,40	71.864,84	-501,44
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	105.251,35	193.128,04	190.483,51	2.124.347,03	2.131.581,52	107.895,88
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.506.421,25	309.932,77	563.119,14	2.886.623,41	3.071.836,97	1.253.234,88
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	100,00	1.197,49	51.412,26
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	181.617,69	144.966,53	181.621,00	1.567.559,37	1.556.793,60	144.963,22
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	486,24	334.039,28	333.984,97	3.782.713,74	3.782.713,74	540,55
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	6.417.915,80	9.506.877,29	9.545.906,21	57.696.633,50	57.554.202,45	6.378.886,88
OFR00233			17/12/2019 10.16.18		Versão 09/01/2019 - 15:20		1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/11/2019 à 30/11/2019

		Período		Acumulado			
Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	Saldo Atual
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	201.852,34	190.478,34	206.516,13	1.909.376,36	1.854.821,34	185.814,55
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	85.588,50	82.107,32	76.282,81	703.324,87	687.259,76	91.413,01
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	126.288,75	126.288,75	1.328.404,23	1.328.404,23	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	415.902,76	416.752,90	413.881,30	4.977.778,45	5.067.378,88	418.774,36
3740 - EMPRÉSTIMO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	1.439.075,91	1.436.695,23	1.432.984,47	15.594.814,14	15.490.267,97	1.442.786,67
3741 - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	48.108,99	46.223,05	46.519,69	490.036,78	486.588,81	47.812,35
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	302.941,08	596.260,48	0,00	6.307.896,59	5.680.456,90	899.201,56
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		281.250,62	242.959,83	200.925,90	970.924,66	925.690,97	323.284,55
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	3.971,58	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	139.960,07	242.959,83	200.925,90	966.953,08	925.690,97	181.994,00
Total Fonte:		18.454.080,70	21.518.661,77	22.446.760,66	187.709.402,64	185.344.648,7	17.525.981,81

OFR00233

17/12/2019 10.16.18

Versão 09/01/2019 - 15:20

2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/11/2019 à 30/11/2019

Total Geral:	18.454.080,70	21.518.661,77	22.446.760,66	187.709.402,64	185.344.648,7	17.525.981,81
--------------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------	---------------

OFR00233

17/12/2019 10.16.18

Versão 09/01/2019 - 15:20

3/4



Período: 01/11/2019 à 30/11/2019

OFR00233	17/12/2019 10.16.19	Versão 09/01/2019 - 15:20	4/4
----------	---------------------	---------------------------	-----



Período de 01/11/2019 à 30/11/2019

OFR00383	17/12/2019 10.15.25	Versão 17/11/2017 - 16:50	1/1
----------	---------------------	---------------------------	-----



Periodo de :01/01/2019 até 30/11/2019

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	493.918.650,00	24,94	458.737.348,41	25,30	446.808.054,27	24,64	440.970.121,80	24,32
ENSINO FUNDAMENTAL	131.318.100,00	6,63	126.000.001,98	6,95	120.943.954,57	6,67	119.157.921,85	6,57
EDUCACAO INFANTIL	126.365.550,00	6,38	121.289.319,84	6,69	114.416.073,11	6,31	110.364.173,36	6,09
RETENCOES AO FUNDEB	236.235.000,00	11,93	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66

Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
--	---	--------------------------------------	---	--------------------------------------	---	---------------------------------	---

TOTAL	493.918.650,00	24,94	458.737.348,41	25,30	446.808.054,27	24,64	440.970.121,80	24,32
ENSINO FUNDAMENTAL	131.318.100,00	6,63	126.000.001,98	6,95	120.943.954,57	6,67	119.157.921,85	6,57
EDUCACAO INFANTIL	126.365.550,00	6,38	121.289.319,84	6,69	114.416.073,11	6,31	110.364.173,36	6,09
RETENCOES AO FUNDEB	236.235.000,00	11,93	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66

TOTAL	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03
EDUCACAO INFANTIL	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03	476.972,01	0,03

ENSINO FUNDAMENTAL	126.000.001,98	6,95	120.943.954,57	6,67	119.157.921,85	6,57
EDUCACAO INFANTIL	120.812.347,83	6,66	113.939.101,10	6,28	109.887.201,35	6,06
RETENCOES AO FUNDEB	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66	211.448.026,59	11,66
TOTAL	458.260.376,40	25,27	446.331.082,26	24,61	440.493.149,79	24,29



Periodo de :01/01/2019 até 30/11/2019

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Transferências Recebidas		Retenções
TOTAL	301.943.000,00	284.561.446,83		283.625.451,64	211.448.026,59
MAGISTERIO(60%)	181.165.800,00	170.736.868,10	GANHO:	72.177.425,05	PERDA: 0,00

	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL	301.943.000,00	284.561.446,83	283.625.451,64	211.448.026,59
MAGISTERIO(60%)	181.165.800,00	170.736.868,10	GANHO: 72.177.425,05	PERDA: 0,00

Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
--	---	--------------------------------------	---	--------------------------------------	---	---------------------------------	---

TOTAL	353.662.408,28	117,13	269.256.480,63	94,62	250.406.129,67	88,00	244.712.852,38	86,00
MAGISTERIO	232.858.000,00	77,12	231.761.566,66	81,45	231.745.196,57	81,44	231.742.347,33	81,44
OUTRAS	120.804.408,28	40,01	37.494.913,97	13,18	18.660.933,10	6,56	12.970.505,05	4,56

TOTAL	269.256.480,63	94,62	250.406.129,67	88,00	244.712.852,38	86,00
MAGISTERIO	231.761.566,66	81,45	231.745.196,57	81,44	231.742.347,33	81,44
OUTRAS	37.494.913,97	13,18	18.660.933,10	6,56	12.970.505,05	4,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 11/2019

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		1.974.476.000,00		1.810.486.601,32	
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)		296.171.400,00		271.572.990,20	
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERÍODO			
		EMPENHADA	LIQUIDADA		PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	578.124.129,00	522.715.712,43	498.849.527,97		488.265.766,42
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	578.124.129,00	522.715.712,43	498.849.527,97		488.265.766,42
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	29,28	28,87	27,55		26,97

OFR00634

18/12/2019 09.14.20

Versão 11/11/2016 - 14:08

1/ 1

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

UNIDADES DO CONJUNTO SANTA LUZIA A SEREM FINANCIADAS PELA PREFEITURA

	TITULAR	OBSERVAÇÃO	BL.	AP.	ORIGEM	RG	CPF
1.	Maria Olívia dos Santos Manoel Amarildo de Almeida Manoel		54	1	Vulnerabilidade Social	35.872.892-7 23.140.192-9	225.585.938-62 098.453.498-97
2.	Severina Gomes de Souza Misael Inácio dos Santos		54	2	Rio Comprido	38.704.989-7	856.312.304-10
3.	Adriano Flávio de Moura	Adriano trocou de unidade com Alessandra Fátima Mariano	54	11	Martins Guimarães	33.325.678-6	266.044.948-10
4.	Sergio Adriano Lima		54	12	Banhado	13.924.420-7	046.639.078-57
5.	Adriana Ribeiro Gomes	Deixou a unidade, repassando para Cícera Souza Chagas	64	1		40.035.373-8	329.733.718-48
6.	Carla Regina Lima Teodoro José Edson Santos da Silva		64	2	Rio Comprido	35.213.261-9	321.271.018-71
7.	Terezinha dos Santos		64	11	Vulnerabilidade Social	20.969.551-1	019.697.758-40
8.	Maxuell Wesley Cipriano		64	12	Torrão	40.777.855-X	336.349.518-85
9.	Viviane Cristina de Souza	Viviane deixou o imóvel por motivos pessoais, quem ocupa no momento é Talita Moura de Oliveira	74	1		41.180.352-9	406.796.138-38
10.	Josilene Cleide da Silva		74	2	Rio Comprido	48.071.158-6	424.689.348-06
11.	Diego Ismael Teixeira de Melo Maria de Fátima Oliveira Santos	Diego foi atendido no Conjunto Frei Galvão, trocou de unidade com Gláucia Jane do N. Gonçalves	74	11	Torrão	44.709.335-6	354.915.258-20
12.	Renata Aparecida Alves Pinto Marcelo Vitor Pinto		74	12	Banhado	30.897.159-0 33.451.670-5	254.850.828-58 219.385.738-54

ANEXOS À LEI Nº 10.074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

 **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**
Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni
Oficial
Rua Francisco Rafael, nº 199 – Centro – CEP: 12.210-060 – Fone/Fax: (12)3203-0101

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as unidades habitacionais do "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM – ÁREA 04", foram matriculadas nesta data conforme segue:

"BLOCO 11"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.739
Apartamento nº 02	MAT. 246.740
Apartamento nº 11	MAT. 246.741
Apartamento nº 12	MAT. 246.742

"BLOCO 12"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.743
Apartamento nº 02	MAT. 246.744
Apartamento nº 11	MAT. 246.745
Apartamento nº 12	MAT. 246.746

"BLOCO 13"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.747
Apartamento nº 02	MAT. 246.748
Apartamento nº 11	MAT. 246.749
Apartamento nº 12	MAT. 246.750

"BLOCO 14"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.751
Apartamento nº 02	MAT. 246.752
Apartamento nº 11	MAT. 246.753
Apartamento nº 12	MAT. 246.754

"BLOCO 20"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.755
Apartamento nº 02	MAT. 246.756
Apartamento nº 11	MAT. 246.757
Apartamento nº 12	MAT. 246.758

1149-2-AA 598673

Página 1 de 6

 **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**
Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni
Oficial
Rua Francisco Rafael, nº 199 – Centro – CEP: 12.210-060 – Fone/Fax: (12)3203-0101

"BLOCO 32"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.783
Apartamento nº 02	MAT. 246.784
Apartamento nº 11	MAT. 246.785
Apartamento nº 12	MAT. 246.786

"BLOCO 33"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.787
Apartamento nº 02	MAT. 246.788
Apartamento nº 11	MAT. 246.789
Apartamento nº 12	MAT. 246.790

"BLOCO 34"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.791
Apartamento nº 02	MAT. 246.792
Apartamento nº 11	MAT. 246.793
Apartamento nº 12	MAT. 246.794

"BLOCO 40"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.795
Apartamento nº 02	MAT. 246.796
Apartamento nº 11	MAT. 246.797
Apartamento nº 12	MAT. 246.798

"BLOCO 41"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.799
Apartamento nº 02	MAT. 246.800
Apartamento nº 11	MAT. 246.801
Apartamento nº 12	MAT. 246.802

"BLOCO 42"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.803
Apartamento nº 02	MAT. 246.804
Apartamento nº 11	MAT. 246.805
Apartamento nº 12	MAT. 246.806

1149-2-AA 598674

Página 3 de 6

"BLOCO 21"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.759
Apartamento nº 02	MAT. 246.760
Apartamento nº 11	MAT. 246.761
Apartamento nº 12	MAT. 246.762

"BLOCO 22"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.763
Apartamento nº 02	MAT. 246.764
Apartamento nº 11	MAT. 246.765
Apartamento nº 12	MAT. 246.766

"BLOCO 23"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.767
Apartamento nº 02	MAT. 246.768
Apartamento nº 11	MAT. 246.769
Apartamento nº 12	MAT. 246.770

"BLOCO 24"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.771
Apartamento nº 02	MAT. 246.772
Apartamento nº 11	MAT. 246.773
Apartamento nº 12	MAT. 246.774

"BLOCO 30"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.775
Apartamento nº 02	MAT. 246.776
Apartamento nº 11	MAT. 246.777
Apartamento nº 12	MAT. 246.778

"BLOCO 31"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.779
Apartamento nº 02	MAT. 246.780
Apartamento nº 11	MAT. 246.781
Apartamento nº 12	MAT. 246.782

1149-2-AA 598675

Página 2 de 6

"BLOCO 43"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.807
Apartamento nº 02	MAT. 246.808
Apartamento nº 11	MAT. 246.809
Apartamento nº 12	MAT. 246.810

"BLOCO 44"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.811
Apartamento nº 02	MAT. 246.812
Apartamento nº 11	MAT. 246.813
Apartamento nº 12	MAT. 246.814

"BLOCO 50"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.815
Apartamento nº 02	MAT. 246.816
Apartamento nº 11	MAT. 246.817
Apartamento nº 12	MAT. 246.818

"BLOCO 51"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.819
Apartamento nº 02	MAT. 246.820
Apartamento nº 11	MAT. 246.821
Apartamento nº 12	MAT. 246.822

"BLOCO 52"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.823
Apartamento nº 02	MAT. 246.824
Apartamento nº 11	MAT. 246.825
Apartamento nº 12	MAT. 246.826

"BLOCO 53"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.827
Apartamento nº 02	MAT. 246.828
Apartamento nº 11	MAT. 246.829
Apartamento nº 12	MAT. 246.830

1149-2-AA 598676

Página 4 de 6

"BLOCO 54"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.831
Apartamento nº 02	MAT. 246.832
Apartamento nº 11	MAT. 246.833
Apartamento nº 12	MAT. 246.834

"BLOCO 60"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.835
Apartamento nº 02	MAT. 246.836
Apartamento nº 11	MAT. 246.837
Apartamento nº 12	MAT. 246.838

"BLOCO 61"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.839
Apartamento nº 02	MAT. 246.840
Apartamento nº 11	MAT. 246.841
Apartamento nº 12	MAT. 246.842

"BLOCO 62"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.843
Apartamento nº 02	MAT. 246.844
Apartamento nº 11	MAT. 246.845
Apartamento nº 12	MAT. 246.846

"BLOCO 63"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.847
Apartamento nº 02	MAT. 246.848
Apartamento nº 11	MAT. 246.849
Apartamento nº 12	MAT. 246.850

"BLOCO 64"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.851
Apartamento nº 02	MAT. 246.852
Apartamento nº 11	MAT. 246.853
Apartamento nº 12	MAT. 246.854

Página 5 de 6

"BLOCO 70"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.855
Apartamento nº 02	MAT. 246.856
Apartamento nº 11	MAT. 246.857
Apartamento nº 12	MAT. 246.858

"BLOCO 72"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.859
Apartamento nº 02	MAT. 246.860
Apartamento nº 11	MAT. 246.861
Apartamento nº 12	MAT. 246.862

"BLOCO 73"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.863
Apartamento nº 02	MAT. 246.864
Apartamento nº 11	MAT. 246.865
Apartamento nº 12	MAT. 246.866

"BLOCO 74"

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	MATRÍCULAS
Apartamento nº 01	MAT. 246.867
Apartamento nº 02	MAT. 246.868
Apartamento nº 11	MAT. 246.869
Apartamento nº 12	MAT. 246.870

Livro 3 nº 12.935 – Convenção de Condomínio

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2016.

Patricia Miguel Araújo
Escrevente

Emolumentos	Estado	IPESP	SINQREG	Tribunal de Justiça	ISSQN	MP	Total
R\$28,12	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$28,12

Para fins específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP.

Protocolo nº 594.278

Página 6 de 6

Protocolo: 679305

Matrícula: 246.831 Ficha: 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco 54, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 18, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.831, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silvana C. Cardoso Costa - Escrevente
Tiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3D00000018255810E
https://selodigital.ajsp.jus.br

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula: 246.832 Ficha: 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

CNS nº 11.149-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco 54, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 19, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.832, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Sinoreg.: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Certidão - ZEIS - 2019 -
Tercção (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Tiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018255919C
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula: 246.833 Ficha: 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

CNS nº 11.149-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 11, localizado no pavimento superior do Bloco 54, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 20, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.833, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Sinoreg.: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Certidão - ZEIS - 2019 -
Tercção (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Tiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256019T
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula	Ficha
246.834	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04

O apartamento nº 12, localizado no pavimento superior do Bloco 54, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 21, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3 - Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.834, conforme o artigo 19, da Lei nº 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Oficial:	R\$ 14,26
Escritório:	R\$ 0,00
Sec. Faz.:	R\$ 0,00
Simone:	R\$ 0,00
T. Ind.:	R\$ 0,00
M. Público:	R\$ 0,00
Município:	R\$ 0,71
TOTAL:	R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Certidão - ZEIS - 2019 -
Lançamento (Lei 11.311/09, art.
1º, inciso "a") - Municípios,
outras.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

1 | Adriano de Souza Freitas - Escrevente
1 | Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente

Selo Digital: 1114925F30D0D00018256119R
<https://selodigital.ajp.jus.br>

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO DEBIDA DE RESPONSABILIDADE DO ESCRIVÃO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11149-2 - AR 043767

11149-2 - 000001 - 000000 - 0118



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Protocolo: 679305

Matrícula 246.851	Ficha 01
-----------------------------	--------------------

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel: CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04

O apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco 64, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 22, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 694.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, Patricia Miguel Araújo, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticando e assino.

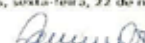
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Cemho que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº246851, conforme o artigo 19, da Lei nº 615/72, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados ate 21/11/2019.

Orçaval:	R\$ 14,26
Estado:	R\$ 0,00
Sec.Faz.:	R\$ 0,00
Sinereg:	R\$ 0,00
T.Justica:	R\$ 0,00
M.Público:	R\$ 0,00
Município:	R\$ 0,71
TOTAL:	R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Certidão - ZEIS - 2019 -
Tabela (Lei 11.331/02, art.
1º, caput) 3. Municípios,
outras.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.



[] Adriano de Souza Freitas - Escrevente
[] Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
[] Tiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3C00000018256210P
https://selodigital.tps.jos.br

Página 1 de 1

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Para obter autenticação, rasura ou fôrça, invalide este documento

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER REPRODUÇÃO, RÁPIDA OU LENTA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula 246.852 Ficha 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL. CNS nº 11.149-2

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco 64, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 23, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246852, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Ofício: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Sincroniz.: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Thiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256319N
https://selodigital.tpp.jos.br

Quilômetro de Custas - ZCIS - 2019 -
Censão (Lei 11.331/02, art. 8º, caput). Municípios, outras.

Página 1 de 1

QUALQUER ASSINATURA, RASURA OU EMPENSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula 246.853 Ficha 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL. CNS nº 11.149-2

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 11, localizado no pavimento superior do Bloco 64, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 24, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246853, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Ofício: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Sincroniz.: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Thiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256319N
https://selodigital.tpp.jos.br

Quilômetro de Custas - ZCIS - 2019 -
Censão (Lei 11.331/02, art. 8º, caput). Municípios, outras.

Página 1 de 1

QUALQUER ASSINATURA, RASURA OU EMPENSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ASSINATURA, RASURA OU EMPENSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ASSINATURA, RASURA OU EMPENSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula 246.854 Ficha 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNS nº 11.149-2

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 12, localizado no pavimento superior do Bloco 64, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 25, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.854, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec.Faz.: R\$ 0,00
Sinoreg.: R\$ 0,00
T.Justica: R\$ 0,00
M.Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas
[] Adriano de Souza Freitas - Escrevente
[] Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
[] Thiago Henrique Vella - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256619H
https://selodigital.tjsp.jus.br

Tabula de Custas:
Certidão - ZERIS - 2019 -
Tributação (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

Matrícula 246.867 Ficha 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNS nº 11.149-2

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco 74, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 26, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.867, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec.Faz.: R\$ 0,00
Sinoreg.: R\$ 0,00
T.Justica: R\$ 0,00
M.Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Freitas
[] Adriano de Souza Freitas - Escrevente
[] Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
[] Thiago Henrique Vella - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256619H
https://selodigital.tjsp.jus.br

Tabula de Custas:
Certidão - ZERIS - 2019 -
Tributação (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Protocolo: 679305

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

CNS nº 11.149-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco 74, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 27, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.868, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Senoreg: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Cerrado - ZEIS - 2019 -
Tributação (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"), Municípios, outras.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Thiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256719F
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

CNS nº 11.149-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 11, localizado no pavimento superior do Bloco 74, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 28, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 594.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitei, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.869, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Sec. Faz.: R\$ 0,00
Senoreg: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Município: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

Tabela de Custas:
Cerrado - ZEIS - 2019 -
Tributação (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"), Municípios, outras.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmara C. Cardoso Costa - Escrevente
Thiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256819D
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Página 1 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 679305

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 30 de dezembro de 2016.

CNS nº 11.149-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04**

O apartamento nº 12, localizado no pavimento superior do Bloco 74, integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 04", situado na Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA, nº 670, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa coberta de 54,910 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga nº 29, localizada no térreo, área de uso comum de 84,697 metros quadrados, encerrando a área total de 150,647 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,75757575%.

Cadastro Municipal: 71.0600.0005.0000 (em maior área).

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 202.757 em 10/01/2012, com construção e especificação averbadas sob nº 04, livro 2 e convenção de condomínio sob nº 12.935, livro 3-Registro Auxiliar ambos em 30/12/2016.

Protocolo nº 394.278 em 21 de dezembro de 2016.

Eu, *Patricia Miguel Araújo*, Escrevente digitel, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 246.870, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 21/11/2019.

São José dos Campos, sexta-feira, 22 de novembro de 2019.

Oficial: R\$ 14,26
Estado: R\$ 0,00
Seq. Faz.: R\$ 0,00
Sinoním.: R\$ 0,00
T. Justiça: R\$ 0,00
M. Público: R\$ 0,00
Municipal: R\$ 0,71
TOTAL: R\$ 14,97

Adriano de Souza Freitas - Escrevente
Silmaria C. Cardoso Costa - Escrevente
Rafael Henrique Vello - Escrevente

Selo Digital: 1114923F3000000018256919B
https://selodigital.tjsp.jus.br

Variação de Custas: 2019 - ZCIS - 2019 - 11.331.02, art. 11, caput, 1.º Município, 1.º bloco.

Página 7 de 1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AVALINCITY
ENGENHARIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
OUTUBRO/2017

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

IMÓVEL AVALIANDO - CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM

GRUPO 2 - 3 BLOCOS - 12 unidades

RESULTADO: VALOR DE MERCADO = **R\$ 938.000,00**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Maria Celina Claro Rovida
CREA 0600755257
Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

LAUDO nº 0505.10.2017

CÁLCULO DO VALOR DAS UNIDADES
CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - GRUPO 2

NR	BLOCOS	VALOR DO BLOCO
1	54	312.631,54
2	64	312.631,54
3	74	312.631,54
		937.894,63

© 2013, Avalincity - Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor dos viúvos, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

2. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AV. VICENTE BRANDÃO FERREIRA, 670
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA.
LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM – ÁREA 4
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
ESTADO: SÃO PAULO.

Vide localização através de mapa obtido por imagem satélite.



– Conjunto Habitacional Putim

Grupo 2
BLOCOS 54, 64 e 74
Com 4 apartamentos em cada bloco, totalizando 12 unidades habitacionais.

© 2013, AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mails: avalinoty@avalinoty.com.br - site: www.avalinoty.com.br
Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

5. DESCRIÇÃO DO TERRENO – Características físicas

TOPOGRAFIA: Declive.

MOVIMENTO DE PEDESTRES E DE VEÍCULOS: Médio.

ZONEAMENTO – ZEIS

A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: constitui-se de áreas destinadas aos projetos residenciais voltados à população de baixa renda, enquadrando-se nesta categoria áreas ocupadas por sub-habitações, os imóveis utilizados como cortiço, as habitações coletivas precárias, os conjuntos habitacionais irregulares ocupados por moradores de baixa renda, favelas e loteamentos clandestinos onde haja interesse social em promover a regularização fundiária e urbanística, adquiridas pelo poder público para programas habitacionais e/ou áreas correspondentes às frações do território destinadas à promoção da política habitacional de interesse social que comprovadamente atendam à faixa salarial de zero a três salários mínimos.



PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PVG/2017

Índice Fiscal = 145,72/m²

© 2013, AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mails: avalinoty@avalinoty.com.br - site: www.avalinoty.com.br
Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS

OCUPAÇÃO: Alta.
NÍVEL SOCIO-ECONOMICO: Baixo.
BAIRRO: Desenvolvido.
USO PREDOMINANTE: Residencial.

INFRA-ESTRUTURA URBANA

EXISTENTES:

ILUMINAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ÁGUA, ESGOTO PLUVIAL,
ESGOTO SANITÁRIO, COLETA DE LIXO e SISTEMA VIÁRIO.

4. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTES COLETIVOS: A região da área avalianda é servida por linha de ônibus regular, que dá acesso aos outros bairros vizinhos.
COMÉRCIO: (comércio usual dos bairros do entorno)
RECREAÇÃO: Não há.
ENSINO/CULTURA: Ensino fundamental e Ensino Médio, dos bairros do entorno.
REDE BANCÁRIA: Não Existente.

© 2013, AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mails: avalinoty@avalinoty.com.br - site: www.avalinoty.com.br
Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

6. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Prescrições normativas

O presente trabalho atende as seguintes normas:

- 1 "Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos Gerais "NBR – 14.653-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2 "Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos "NBR – 14.653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3 "Normas para Avaliação de Imóveis" do IBAPE – Instituto brasileiro de Avaliações e Perícias de engenharia.

Grau de Fundamentação e Precisão.

A presente avaliação em razão do número de elementos pesquisados e pelo tratamento e homogeneização, enquadra-se perfeitamente entre os níveis de fundamentação e precisão preconizados pela Norma NBR 14.653-2 da ABNT, itens 9.2.3 e 9.2.4, pois satisfaz a todas as exigências.

Diagnóstico do Mercado

Frente aos acontecimentos do cenário político e econômico do país, os números divulgados pelo Índice FipeZAP, mostra que o preço atual de venda de imóveis no Brasil permanece estável.

Após um 2016 muito ruim, em que as vendas de imóveis caíram, está ocorrendo uma retomada do mercado.

A economia está dando sinais de melhora, com inflação e taxa de juros recuando.

Considerando as condições do mercado atual e os atributos particulares do Imóvel avaliando, este é classificado como de LIQUIDEZ NORMAL.

© 2013, AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mails: avalinoty@avalinoty.com.br - site: www.avalinoty.com.br
Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

Metodologia**MÉTODO EVOLUTIVO**

Neste método a composição do valor total do bem é feita pela somatória do valor do terreno e das benfeitorias, aplicando-se na somatória o produto do fator de comercialização (Fc), considerado o custo de reedificação à época da avaliação, sendo exigido que:

- O valor do terreno seja determinado preferencialmente pelo método comparativo de dados de mercado.
- As benfeitorias serão calculadas pelo método de custo de reedificação.

Assim, o valor do imóvel será aferido pela seguinte expressão matemática:

$$VI = (VT + VB) \times FC$$

Onde

VI – Valor do imóvel

VT – Valor do Terreno

VB – Valor da Benfeitoria

FC – Fator de Comercialização (em função da conjuntura econômica o fator de comercialização será adotado (FC = 1,00).

6.1 - AVALIAÇÃO DO TERRENO**• Valor do Terreno (Vt):****Crêrios de Avaliação:**

Imóvel Paradigma (Avaliando)

- Local: Av. Vicente Brandão Ferreira, 670 – JCampos - SP

- Índice Fiscal (2017): 145,72/m²

Área Terreno = 153,98m² por Bloco e 38,459m²/unidade -

Área Construída = 219,64m² por Bloco e 54,91m²/unidade

© 2013. AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

QUADRO Nº 01 QUANTIDADE DE APARTAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Número de Apartamentos	132
2	Número de Blocos	33
3	Número de Pavimentos	02

QUADRO Nº 02 ÁREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Área Total Construída das U.H Pav. térreo + C.A.C (Quadro 1)	4.233,42m²
2	Área das 132 Vagas descobertas	1.457,28m²
3	Áreas Total Comuns descobertas	6.609,50m²
3.1	Área das 4 Vagas para Deficiente	67,20m²
3.2	Área das 2 Vagas para Visitantes	22,08m²
3.3	Área das 12 Vagas para Motos	36,00m²
3.4	Área da Vaga para Carga e Descarga	27,90m²
3.5	Área Verde	6.456,32m²
4	Área Total do Sistema Viário	3.611,41m²
4.1	Rua 01	961,72m²
4.2	Rua 02	727,08m²
4.3	Rua 03	1.330,10 m²
4.4	Rua 04	592,51m²
5	Área Total de Terreno	15.911,61m²

© 2013. AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

As áreas a serem avaliadas, foram obtidas do QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM – ÁREA 4.

Para avaliação das unidades, consideramos A ÁREA ÚTIL DE CADA UNIDADE (54,91m²) + a cota parte do terreno (38,459m²).

QUADRO Nº 01		ÁREAS		
DESTINAÇÃO	COMPUTÁVEL	NÃO COMPUTÁVEL	TOTAL	
PAVIMENTO TERREO				
CONSTRUÇÃO PRINCIPAL X 33	3.624,06	349,80	3.973,86	
COBERTURA DESMONTÁVEL X 33	—	168,63	168,63	
PAVIMENTO SUPERIOR				
CONSTRUÇÃO PRINCIPAL X 33	3.624,06	349,80	3.973,86	
C.A.C				
CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	—	75,63	75,63	
COBERTURA DESMONTÁVEL	—	15,30	15,30	
TOTAL	7.248,12	959,16	8.207,28	

QUADRO Nº 02 REVESTIMENTOS no Bloco de Apts			
COMPARTIMENTO	PISO	PAREDE	TETO
HALL / TERREO	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
SANITÁRIO	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
COZINHA	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
ÁREA DE SERVIÇO	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
DORMITÓRIOS	CERÂMICA	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
SALA	CERÂMICA	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
ESCADA	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
CIRCULAÇÃO	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
HALL PAV. SUPERIOR	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO

QUADRO Nº 03 REVESTIMENTOS no C.A.C.			
COMPARTIMENTO	PISO	PAREDE	TETO
SANITÁRIO	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
SANITÁRIO/VESTIÁRIO	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
ANTE-CÂMARA	CERÂMICA	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO
D.W.L.	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
COPA	CERÂMICA	AZULEJO ATÉ 1,50m	LATEX SOBRE REBOCO
SALA DE FESTAS	CONCRETO DESMONTÁVEL	LATEX SOBRE REBOCO	LATEX SOBRE REBOCO

© 2013. AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

QUADRO Nº 03 VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Total de Unidades Habitacionais Autônomas	132
2	Vagas de Estacionamento para Moradores	
2.1	vagas normais (2,30x4,80m)	132
2.2	vagas para deficientes (3,50x4,80m)	04
3	Vagas de Estacionamento para Visitantes	02
4	Total de Vagas (moradores+visitantes+deficientes)	138
5	Vaga para Carga e Descarga (3,10x9,00m)	01
6	Vaga para Motos (1,20x2,50m)	12

Pesquisa Imobiliária:

Para avaliação do imóvel a valor de mercado, procedeu-se pesquisa na região de forma a se obter elementos comparativos, sendo que no entorno foram identificadas alguns imóveis que serviram de referência para comparação de preços com a área avaliada.

Foram utilizados 5 elementos.

Os fatores que influenciaram na homogeneização foram:

- Fator local (foi aplicado, mas não influenciou)
- Fator área

O VALOR UNITÁRIO DO TERRENO = R\$ 621,65/m²

Áreas de terreno - Projeções das Construções dos Blocos = 3.624,06m²

Áreas das 132 vagas descoberta = 1.457,28m²

Área Total do terreno = 5.081,34m²/33 (blocos) = 153,98m² (terreno ocupado por bloco)

Valor do terreno por unidade = 153,98m²/4 = 38,459m² x R\$ 621,65/m² = R\$ 23.930,42

PLANILHA DE CÁLCULO - ANEXO II do laudo.

© 2013. AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

DESCRIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES – GRUPO 2 – 3 BLOCOS - 12 unidades

Trata-se de um Conjunto Habitacional, composto no total de 33 blocos, com 4 unidades por bloco (2 PAV. TÉRREO e 2 PAV. SUPERIOR), totalizando 132 unidades. Nesta avaliação consideramos o GRUPO 2 – 3 BLOCOS, num total de 12 unidades. Cada unidade (apartamento) tem área construída de 54,91m², conforme projeto. É composta de: 2 quartos, sala, WC Social e cozinha.



DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO: Trata-se de casa térrea, padrão popular/econômica, com paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas, sob estrutura de madeira, cobertura de telhas cerâmicas.

Divisão Interna	Quantidade	Piso	Esquadrias	Paredes	Forno/Teto
Sala	1	CERÂMICO	FERRO	PINTURA	PINTURA
Quartos	2	CERÂMICO	FERRO	PINTURA	PINTURA
WC	1	CERÂMICO	FERRO	CERÂMICO	PINTURA
Cozinha	1	CERÂMICO	FERRO	CERÂMICO	PINTURA
Área de Serviço	1	CERÂMICO	FERRO	CERÂMICO	PINTURA

© 2013. Avalincity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777

Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br

Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
Qualidade em perícias e avaliações | www.ibape-sp.org.br

3 – TABELA DE COEFICIENTES – base R_N

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS", publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R_N do SINDUSCON/SP.

A TABELA ABAIXO SUBSTITUI as anteriormente publicadas.

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES		
			Mínimo	Médio	Máximo
	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,166	0,180
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,420	0,480
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,576	0,600
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,786	0,900
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	1,056	1,200
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,386	1,500
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,776	1,980

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, setembro de 2017 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal		
	Custo m²	% mês		Custo m²	%mês
R-1	1.307,92	0,23	R-1	1.622,31	0,27
PP-4	1.184,79	0,17	PP-4	1.517,57	0,25
R-8	1.125,86	0,17	R-8	1.322,57	0,26
PIS	886,27	0,15	R-16	1.281,22	0,26

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

© 2013. Avalincity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777

Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br

Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

Idade aparente: 6 anos (De acordo com as características construtivas do imóvel, o tipo e o envelhecimento dos materiais).

1.2.3 – Padrão Econômico

Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimento rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Fachadas normalmente com emboço ou reboco, podendo ter pintura comum.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos básicos e pelo emprego de acabamentos de qualidade inferior, restritos a alguns cômodos, tais como:

Pisos: cimentado, cerâmica ou caco de cerâmica.

Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco; barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.

Forros: sem revestimentos ou pintura sobre emboço e reboco sobre a própria laje; ou sobre madeira comum.

Instalações hidráulicas: mínimas, geralmente embutidas; aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.



Para o cálculo do valor das edificações, será aplicado o estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS", publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R_N do SINDUSCON/SP.

© 2013. Avalincity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777

Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br

Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

Para a depreciação da edificação (tanto o obsolescência quanto ao estado de conservação), será aplicada uma adequação do método de Ross/Heidecke, também fornecida pelo IBPAE.

O valor unitário da edificação avaliada, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo "Foc", para levar em conta a depreciação.

O fator "Foc" é determinado pela expressão:

$$Foc = R + K(1-R)$$

Onde:

R = coeficiente residual correspondente ao padrão

K = coeficiente de Ross/Heidecke

TABELA - VIDA REFERENCIAL X VALOR RESIDUAL

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL (ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONOMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
COMERCIAL	GALPÕES	FINO	60	20
		LUXO	60	20
		RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
	COBERTURA	MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10

© 2013. Avalincity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777

Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br

Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

TABELA DE ROSS-HEIDECKE - Depreciação Física - Fator "k"

Sendo:

- 1 = a) novo
 1,5 = b) entre novo e regular
 2 = c) regular
 2,5 = d) entre regular e reparos simples
 3 = e) reparos simples
 3,5 = f) entre reparos simples e importantes
 4 = g) reparos importantes
 4,5 = h) entre reparos importantes e sem valor
 5 = i) sem valor

Ref.	Estado de Edificação	Depreciação (%)	Características
a	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural de pintura externa.
b	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recuperar a sua aparência.
c	Regular	2,62	Edificação semitrupe ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
d	Entre regular e necessitando reparos simples	5,08	Edificação semitrupe ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
e	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revendo do sistema hidráulico e elétrico.
f	Necessitando de reparos de simples e importantes	33,30	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com substituição de alguns peças desgastadas estruturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um ou de outro cômodo. Revendo de impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.

Portanto temos Foc =

Vida útil produto:	70
Idade avaliando:	6
Estado avaliando:	2
K avaliando:	0,930

© 2013, Avalincity - Perícias e Avaliações de Engenharia
 Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
 CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
 Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 97367174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
 "Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

7. CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO DAS UNIDADES

VALOR DO TERRENO = R\$ 23.930,42

VALOR DA CONSTRUÇÃO = R\$ 54.227,87

VALOR TOTAL DA UNIDADE = R\$ 78.158,29

GRUPO 2 = 3 BLOCOS

V T DO GRUPO 2 > 3 BLOCOS = R\$ 78.158,29 x 3 x 4 = R\$ 937.894,63

que podemos arredondar para

VALOR DE MERCADO: R\$ 938.000,00

(Novecentos e trinta e oito mil reais)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel avaliando, suas características físicas e sua localização.

A PLANILHA COM OS CÁLCULOS SE ENCONTRA NO ANEXO II DO LAUDO

© 2013, Avalincity - Perícias e Avaliações de Engenharia
 Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
 CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
 Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 97367174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
 "Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES

Tipo de Edificação

Padrão da Construção - (Tabela "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos" - IBAPE.

Indicador Econômico - R8N = R\$ 1.125,86/m²

Índice aplicado

Valores retirados da TABELA DE COEFICIENTES - base R8N do estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS", publicado pelo IBAPE/SP em NOV/2006, que vincula os coeficientes do estudo, diretamente ao padrão construtivo R8N do SINDUSCON/SP.

TÉRREO	
1 - Casa Residencial	0,786 (Casa Padrão Econômico/Médio)

O valor das edificações será obtido através do produto dos seus custos de reposição pela área construída e aplicados os coeficientes depreciativos ou apreciativos que se seguem:

VC = S x Vu x F. Pd. x Foc x BDI, onde:

S = área total construída

Vu = valor unitário - R8N = R\$ 1.125,86/m².

F. Pd. = fator de ajuste de padrão

Foc = fator de obsolescência

VC = 54,91m² x R\$ 1.125,86/m² x 0,786 x 0,930 x 1,20 = R\$ 54.227,47

© 2013, Avalincity - Perícias e Avaliações de Engenharia
 Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
 CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
 Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 97367174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
 "Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

8. ENCERRAMENTO

O presente laudo, foi digitado em 20 (vinte) folhas, somente no anverso, estando todas rubricadas e esta datada e assinada. Contém:

- ANEXO I - ART nº 28027230172702857
- ANEXO II - PLANILHA DE CÁLCULO VALOR DO TERRENO.
PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR TOTAL DAS UNIDADES.
- ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO.
- ANEXO IV - PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2017

MARIA CELINA CLARO ROVIDA
 Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia
 Engº Civil - Membro titular do IBAPE
 CREA 0600755257 - IBAPE 445/SP e 569/MG

BREVE CURRÍCULO

- Engenharia civil
- Pós graduação em Perícia ambiental.
- Membro Titular do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.
- Graduada em Perícias e Avaliações no IE - Instituto de Engenharia de São Paulo.
- Perita Judicial nas Varas Cíveis da comarca de São José dos Campos (6ª, 7ª e 8ª Varas)
- Perita Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública de São José dos Campos.
- Perícias e Avaliações Patrimoniais para empresas.
- Avaliações em Desapropriações - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- Laudos para garantias bancárias - BANCO SANTANDER e BANCO DO BRASIL.
- Proprietária da empresa AVALINCITY ENGENHARIA (www.avalincity.com.br)

© 2013, Avalincity - Perícias e Avaliações de Engenharia
 Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
 CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
 Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 97367174 - E-mail: avalincity@avalincity.com.br - site: www.avalincity.com.br
 "Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"

**Maria Celina Claro Rovida**

CREA 0600755257

Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:
CONJUNTO HABITACIONAL VILA LUCHETTI - GRUPO 1
- ÁREA 4 - GRUPO 1
CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - GRUPO 2
CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 4 - GRUPO 2
CONJUNTO HABITACIONAL VILA LUCHETTI - GRUPO 2
CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL FREI GALVÃO**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

330, 26 de outubro de 2017

Local: data:

MARIA CELINA CLARO ROVIDA - CPF: 737.844.608-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CPF/CNPJ: 46.543.466/0001-06

Valor ART R\$ 142,66 Registrada em: 27/10/2017 Valor Pago R\$ 142,66 Nosso Número: 28027230172702857 Versão do sistema Impresso em: 30/10/2017 15:51:36

9. Informações
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Risco Número.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creap.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creap.org.br
tel: 0800-17-10-11**ANEXO I**

ART nº 28027230172702857

© 2013. AvalinCity - Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 99736-7174 - E-mail: avalinCity@avalinCity.com.br - site: www.avalinCity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**CREA-SP****ART de Obra ou Serviço**
28027230172702857**1. Responsável Técnico****MARIA CELINA CLARO ROVIDA**
Título Profissional: Engenharia Civil

RTP: 2603019171

Registro: 0600755257-SP

Registro: 0749447-SP

Empresa Contratada: A C R AVALIACOES LTDA ME

2. Dados do ContratoContratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Endereço: Rua RUA JOSÉ DE ALENCAR 123CPF/CNPJ: 46.543.466/0001-06
Nº: 123

Complemento:

Cidade: São José dos Campos

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 12209-904

Contrato:

Celebrado em: 20/10/2017

Vinculada a Art nº:

Valor: R\$ 8.200,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Avenida VICENTE BRANDÃO FERREIRA

Nº: 679

Complemento: CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM - ÁREA 4

Bairro: JARDIM SANTA LUZIA

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12228-404

Data de Início: 20/10/2017

Previsão de Término: 27/10/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: Rua DAS CEREJAS

Nº:

Complemento: CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Bairro: RESIDENCIAL FREI GALVÃO

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12248-701

Data de Início: 20/10/2017

Previsão de Término: 27/10/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: Rua XINGU

Nº:

Complemento: CONJ. HABITACIONAL VILA LUCHETTI

Bairro: VILA SÃO BENTO

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12231-568

Data de Início: 20/10/2017

Previsão de Término: 27/10/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Laudo Edificação	5,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**ANEXO II****PLANILHAS
DE
CÁLCULO.**© 2013. AvalinCity - Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 99736-7174 - E-mail: avalinCity@avalinCity.com.br - site: www.avalinCity.com.br
"Pai dos órfãos e defensor das viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-6)"

CÁLCULO DO VALOR DAS UNIDADES - CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM									
GRUPO 2									
INR	BLOCOS	ÁREA TERRENO	UNITÁRIO	VT/TERRENO/UNID	ÁREA CONSTRUÍDA	UNITÁRIO	VT/TERRENO/UNID	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR DA UNIDADE
1	54	153,98	621,65	95,721,67	54,91	987,57	23.930,42	54.227,47	78.157,89
2	64	153,98	621,65	95,721,67	54,91	987,57	23.930,42	54.227,47	78.157,89
3	74	153,98	621,65	95,721,67	54,91	987,57	23.930,42	54.227,47	78.157,89
									937.894,63

PESQUISA DE MERCADO/CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO									
Homogeneização da pesquisa									
Item	Vr. unit. oferta	Fator oferta	área	Índice local	Fator área	Fator Local	Fator	Vr. unitário homogeneiz	V. unitário saneado
n°	Dados do avaliando		153,98	145,72	1,000	1,000	1,000	R\$/m²	R\$/m²
1	843,94	0,90	132,00	145,72	1,010	1,000	1,000	585,34	585,34
2	578,92	0,90	166,00	145,72	1,010	1,000	1,000	524,42	524,42
3	719,70	0,90	132,00	145,72	1,027	1,000	1,000	665,48	665,48
4	714,29	0,90	140,00	145,72	1,010	1,000	1,000	648,29	648,29
5	750,00	0,90	140,00	145,72	1,010	1,000	1,000	681,75	681,75
Média Aritmética da amostra								R\$ 621,25	/m²
No saneamento será utilizado o intervalo de 30% em torno da média aritmética:									
Média Saneada da amostra :								R\$ 621,25	/m²
								R\$ 434,88	limite inferior
								R\$ 807,53	limite superior

PESQUISA DE MERCADO E CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO	
L.1 - Pesquisa de ÁREAS/TERRENO	
Amostra n.º 1	Data: 24/10/17
Empreendimento:	
Endereço: Rua Professora Teresinha de Jesus Alves da Silva Vado, 13	Andar:
Bairro: JARDIM SANTA LUZIA	Cidade: São José dos Campos UF: SP
Fonte/ telefone: RIVALDO -fone: (12) 98151-0848	Idade aparente:
Tipo: TERRENO	Padrão de construção:
Terreno (m²): 132,00	Testada (m):
Área útil (m²):	Área comum(m²):
N.º domínios: 2	N.º vagas: 2
Preço de venda: R\$85.000,00	R\$/m² terreno: 643,94
Obs: TERRENO	
Amostra n.º 2	Data: 24/10/17
Empreendimento:	
Endereço: Rua Ita do Nascimento	Andar:
Bairro: JARDIM SANTA LUZIA	Cidade: São José dos Campos UF: SP
Fonte/ telefone: CELIA - (12) 3642-4404	Idade aparente:
Tipo: TERRENO	Padrão de construção:
Terreno (m²): 136,00	Testada (m):
Área útil (m²):	Área comum(m²):
N.º domínios: 2	N.º vagas: 2
Preço de venda: R\$90.000,00	R\$/m² terreno: 676,92
Obs: TERRENO	
Amostra n.º 3	Data: 24/10/17
Empreendimento:	
Endereço: Rua José da Cunha, 454	Andar:
Bairro: JARDIM SANTA LUZIA	Cidade: São José dos Campos UF: SP
Fonte/ telefone: EVALDO - (12) 98115-3681	Idade aparente:
Tipo: TERRENO	Padrão de construção:
Terreno (m²): 132,00	Testada (m):
Área útil (m²):	Área comum(m²):
N.º domínios: 2	N.º vagas: 2
Preço de venda: R\$68.000,00	R\$/m² terreno: 719,70
Obs: TERRENO	
Amostra n.º 4	Data: 24/10/17
Empreendimento:	
Endereço: RUA LUIZ GRIECO	Andar:
Bairro: JARDIM SANTA LUZIA	Cidade: São José dos Campos UF: SP
Fonte/ telefone: TERRA BRASIL - fone: (12) 3022-1000	Idade aparente:
Tipo: TERRENO	Padrão de construção:
Terreno (m²): 140,00	Testada (m):
Área útil (m²):	Área comum(m²):
N.º domínios: 2	N.º vagas: 2
Preço de venda: R\$100.000,00	R\$/m² terreno: 714,29
Obs: TERRENO	
Amostra n.º 5	Data: 24/10/17
Empreendimento:	
Endereço: Rua ALBINO RAMUNDO NUNES	Andar:
Bairro: JARDIM SANTA LUZIA	Cidade: São José dos Campos UF: SP
Fonte/ telefone: FAMILIAR IMÓVEIS - (12) 98182-0095	Idade aparente:
Tipo: TERRENO	Padrão de construção:
Terreno (m²): 140,00	Testada (m):
Área útil (m²):	Área comum(m²):
N.º domínios: 2	N.º vagas: 2
Preço de venda: R\$105.000,00	R\$/m² terreno: 750,00
Obs: TERRENO	

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – AVALIANDOS E AMOSTRA - PUTIM
VILA SANTA LUZIA





Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

CREA 060
Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO
FOTOGRAFICO.

© 2013. AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinísio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 997366810 – 99736-7174 – E-mails: avalinicity@avalinicity.com.br – site: www.avalinicity.com.br



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

CREA 06
Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

ANEXO IV

PLOJETOS DE IMPLANTACÃO

© 2013, AvalinCity – Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinésio Martins Neto, 135 – Esplanada do Sol – São José dos Campos/SP – CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 – Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 – 97366810 – 99736-7174 - E-mail: avalinitycity@avalinitycity.com.br - site: www.avalinitycity.com.br

"Pai dos órfãos e defensor dos viúvas, assim é Deus na sua santa morada (Sal. 68-5)"



Maria Celina Claro Rovida

CREA 0600755257

CREA 066
Especialista em Avaliação e Perícia em Engenharia- Curso de Pós-Graduação.

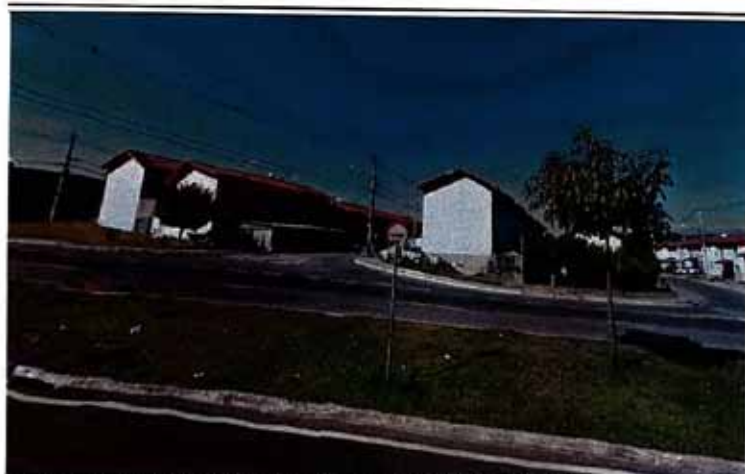


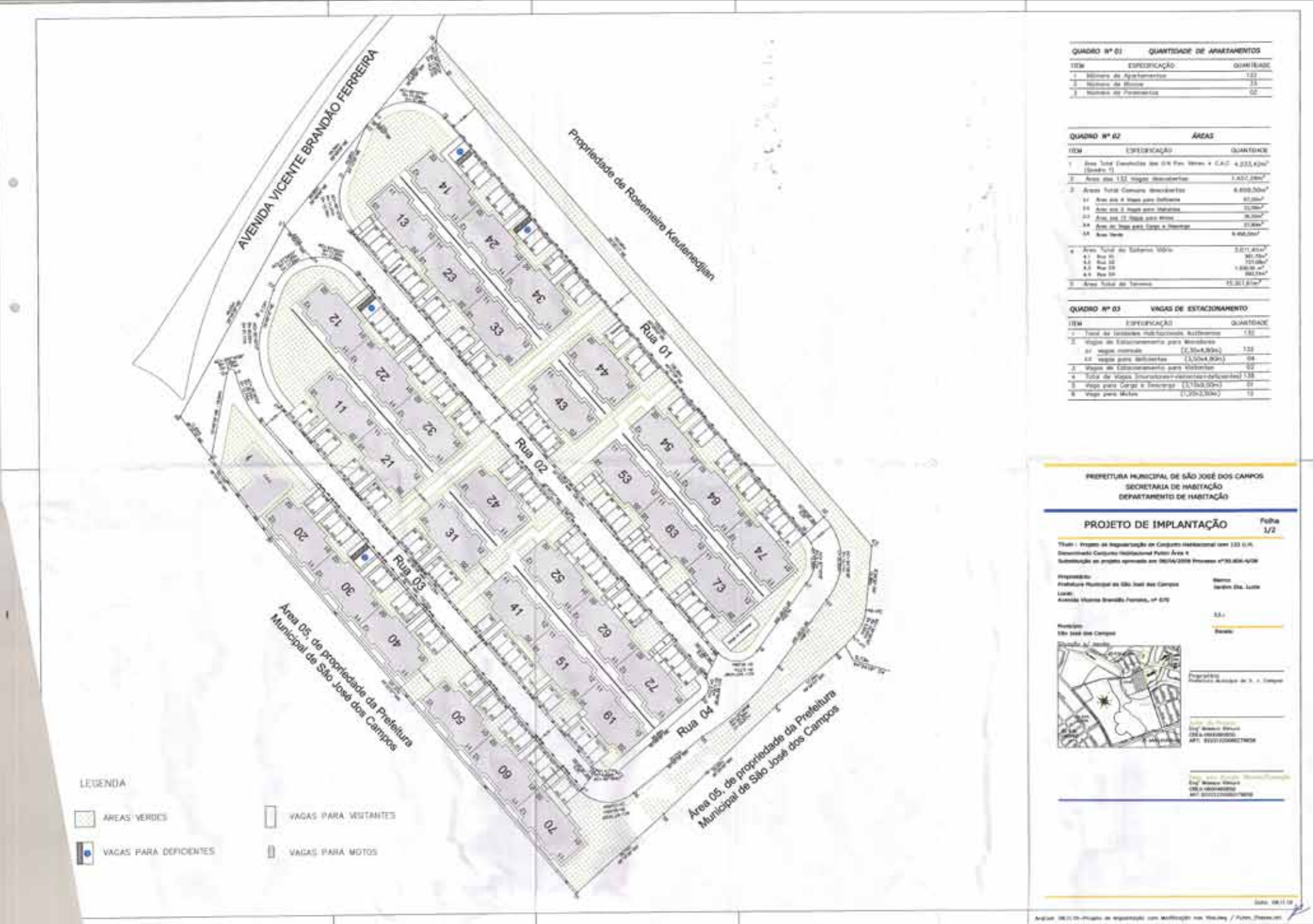
Foto nº 1 – Vista do CONJUNTO HABITACIONAL PUTIM – ÁREA 4

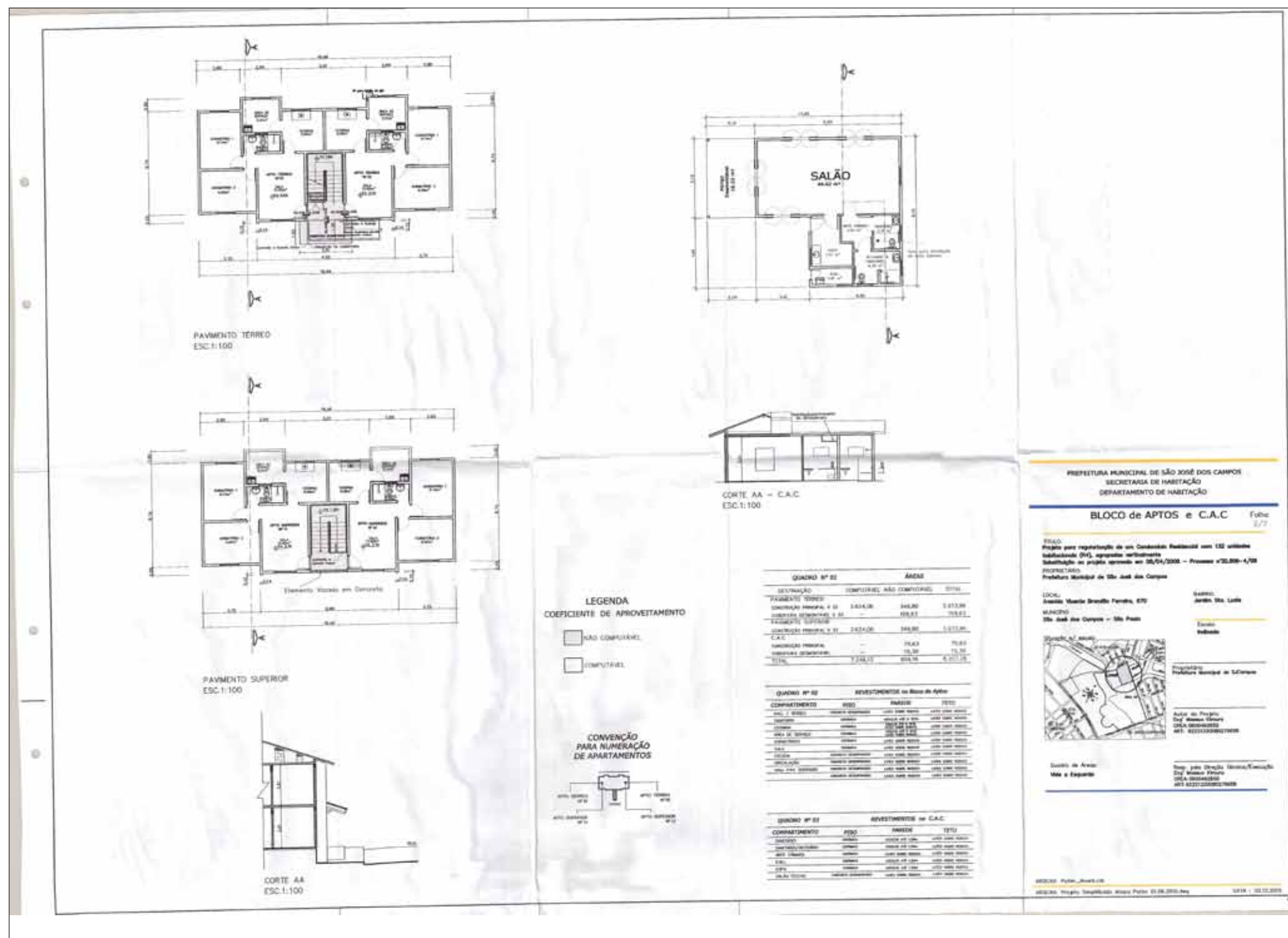


Foto nº 2 – Vista da fachada das unidades sobrepostas, dos BLOCOS 54, 64 e 74.

© 2013, Avalinco - Perícias e Avaliações de Engenharia
Rua Sinísio Martins Neto, 135 - Esplanada do Sol - São José dos Campos/SP - CEP 12244-770
CNPJ nº 08.890.317/0001-52 - Insc. Mun. nº 159.777
Fones: (12) 3941-2734 - 97366810 - 99736-7174 - E-mails: avalinco@avalinco.com.br - site: www.avalinco.com.br







PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra de Domínio Público Municipal a ser doada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

01 - IMÓVEL: - Matrícula 27.163 – Lote 3 da Quadra G.

02 - PROPRIEDADE: Prefeitura de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida 1, s/nº – Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos – Distrito Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre o Lote 1 do Parque Tecnológico, Lote 2 do Parque Tecnológico, Área Institucional II do Parque Tecnológico, Lote 4 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos e Avenida 1.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 387 (coordenadas N: 7.437.949,124 m e E: 418.631,752 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Avenida 1. Deste segue no sentido horário com azimute de 45°53'30" e 141,82 m de extensão até o ponto 388 (coordenadas N: 7.438.047,835 m e E: 418.733,584 m), confrontando com o Lote 1 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 387 até o ponto 388; neste deflete à direita e segue com azimute de 137°30'07" e 93,19 m de extensão até o ponto 384 (coordenadas N: 7.437.979,128 m e E: 418.796,538 m), confrontando com Lote 2 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 388 até o ponto 384; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°42'38" e 12,52 m de extensão até o ponto 385 (coordenadas N: 7.437.966,624 m e E: 418.795,946 m).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

confrontando com Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 384 até o ponto 385; neste deflete à direita e segue com azimute de $225^{\circ}53'30''$ e 141,50 m de extensão até o ponto 386 (coordenadas N: 7.437.868,137 m e E: 418.694,345 m), confrontando com Lote 4 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 385 até o ponto 388; neste segue em curva à direita com $AC = 10^{\circ}03'21''$, Raio: 498,62 m e Desenvolvimento de 87,51 m até o ponto 156 (coordenadas N: 7.437.936,511 m e E: 418.639,908 m); deste segue em curva à direita com $AC = 1^{\circ}22'24''$, Raio: 341,47 m e Desenvolvimento de 8,18 m até o ponto 157 (coordenadas N: 7.437.943,363 m e E: 418.635,432 m); deste segue com azimute de $327^{\circ}25'38''$ e 6,84 m de extensão até o ponto 387 inicial, confrontando com o alinhamento da Avenida 1 do ponto 386 até o ponto 157, fechando a descrição do perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras. 05 de dezembro de 2019.

Érika Alves Torquato
Técnica em Agrimensura

José Turano Junior
 Secretário



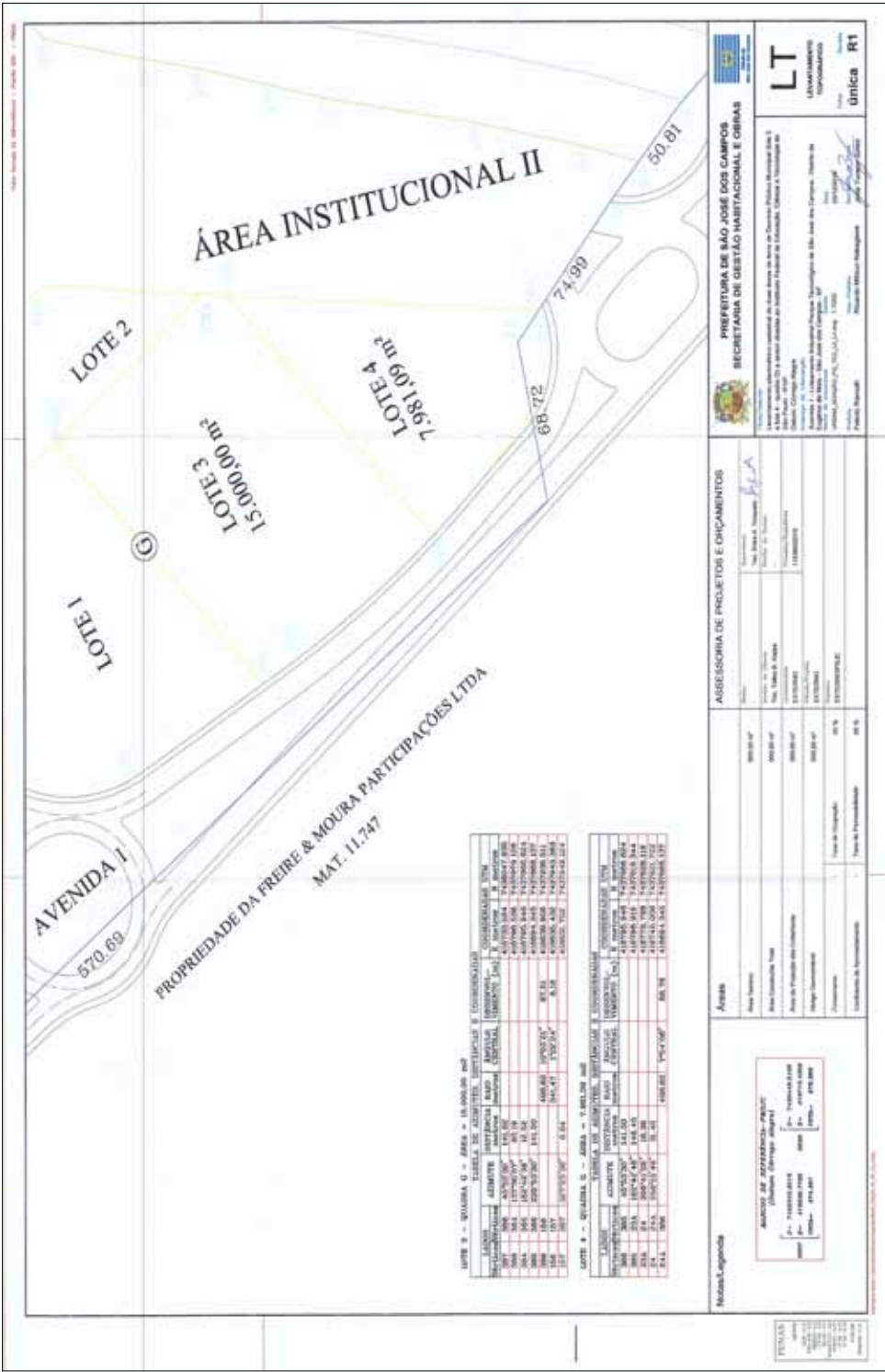
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra de Domínio Público Municipal a ser doada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

- 01 - IMÓVEL: - Matrícula 27.164 – Lote 4 da Quadra G.
- 02 - PROPRIEDADE: Prefeitura de São José dos Campos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida 1, s/nº – Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos – Distrito Eugênio de Melo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre o Lote 3 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, propriedade de Freire e Moura Participações Ltda. e Avenida 1.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 386 (coordenadas N: 7.437.868,137 m e E: 418.694,345 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Avenida 1. Deste segue no sentido horário com azimute de 45°53'30" e 141,50 m de extensão até o ponto 385 (coordenadas N: 7.437.966,624 m e E: 418.795,946 m), confrontando com o Lote 3 do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 386 até o ponto 385; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°42'48" e 148,45 m de extensão até o ponto 23A (coordenadas N: 7.437.818,344 m e E: 418.788,919 m), confrontando com Área Institucional II do Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos do ponto 385 até o ponto 23A; neste deflete à direita e segue com azimute de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

306°41'05" e 16,36 m de extensão até o ponto 24 (coordenadas N: 7.437.828,119 m e E: 418.775,798 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 258°15'48" e 31,45 m de extensão até o ponto 24A (coordenadas N: 7.437.821,722 m e E: 418.745,006 m), confrontando com propriedade de Freire e Moura Participações Ltda. do ponto 23A até o ponto 24A; neste segue em curva à esquerda com AC = 7°54'06", Raio: 498,62 m e Desenvolvimento de 68,76 m até o ponto 386 inicial, confrontando com a Avenida 1 do ponto 24A até o ponto 386, fechando a descrição do perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 7.981,09 m² (sete mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, 05 de dezembro de 2019.

Érika Alves Torquato
Técnica em Agrimensura

José Turano Junior
Secretário

LAUDO DE AVALIAÇÃO
(referente ao processo n. 115.965/2019)

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 – Centro.

Objetivo do laudo: Determinar o valor de mercado de dois lotes, para fins de doação.

Objeto e Localização: Tratam-se de 02 lotes, totalizando uma área de 22.981,09m², com frente para a Avenida Um, do loteamento industrial "Parque Tecnológico de São José dos Campos", no Bairro do Capão Grosso, Município de São José dos Campos – SP, com matrículas registradas no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

Lote	Quadra	Matrícula	Inscrição Imobiliária	Área (m²)
03	G	27.163	83.0011.0003.0000	15.000,00
04	G	27.164	83.0011.0004.0000	7.981,09
Total				22.981,09

Característica da área: Índice fiscal - R\$ 176,21/m², lotes com frente para via pública oficial, sem benfeitorias, com topografia em declive, sem vegetação e, apesar de ser parte de um loteamento regularizado, não possui infraestrutura básica como água, esgoto, iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação.

Vistoria e caracterização da região: Observou-se que a área está situada em um bairro dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como.

METODOLOGIA APLICADA: Para determinação do valor de mercado do imóvel, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Homogeneização e Fatores Utilizados:

- Fator de Oferta - Tomado com 0,90 para imóveis em oferta de venda (desconto de 10% sobre o preço original pedido).
- Fator de Transposição - Será a relação entre os valores dos lançamentos fiscais do imóvel avaliando e dos elementos pesquisados, obtidos da Planta Genérica de Valores do Município para o exercício de 2019.
- Fator de Consistência - Relativos a consistência do terreno devido a presença de água no solo.

- **Fator de Topografia** - A topografia do terreno, em elevação ou depressão, em alicie ou declive, poderá ser valorizante ou desvalorizante.
- **Fator de Área** - O fator de correção de área tem a finalidade de corrigir as distorções que ocorrem em relação aos preços por metro quadrado.

Pesquisa

Produto: Terrenos. Para avaliação do imóvel a valor de mercado, procedeu-se pesquisa na região de forma a se obter elementos comparativos. Dentre os inúmeros imóveis coletados, foram selecionados, a critério do avaliador, as seguintes fichas de pesquisa:

Elemento n. 01:

Data: 25/11/2019
 Fonte: Executiva Consultoria Imobiliária - Tel.: 12 3302-1800
 Local: Rod. Pres. Dutra – Eugenio de Melo
 Área do terreno: 90.000,00m²; Valor = R\$ 27.000.000,00
 Topografia em declive
 Valor médio = 27.000.000,00 / 90.000,00m² = R\$ 300,00 / m²
 IF = 176,21

Elemento n. 02:

Data: 25/11/2019
 Fonte: Nova Freitas Imóveis - Tel.: 12 3924-4688
 Local: Rod. Pres. Dutra – Eugenio de Melo
 Área do terreno: 203.954,00m²; Valor = R\$ 61.186.200,00
 Topografia plana
 Valor médio = 61.186.200,00 / 203.954,00m² = R\$ 300,00 / m²
 IF = 176,21

Elemento n. 03:

Data: 20/11/2019
 Fonte: Riccio Imóveis - Tel.: 12 3209-1918
 Local: Rod. Pres. Dutra – Eugenio de Melo
 Área do terreno: 283.476,00m²; Valor = R\$ 62.000.000,00
 Topografia em declive
 Valor médio = 62.000.000,00 / 283.476,00m² = R\$ 218,71 / m²
 IF = 176,21

Elemento n. 04:

Data: 25/11/2019
 Fonte: Riccio Imóveis - Tel.: 12 3209-1918
 Local: Rod. Pres. Dutra – Eugenio de Melo
 Área do terreno: 235.202,20m²; Valor = R\$ 60.000.000,00
 Topografia plana

2/5

$$V_{T03} = \text{Área} \times V_{hm} \times F_t \times F_c \times F_{to} \times F_{INF}$$

$$V_{T03} = 15.000,00 \times 370,26 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,90 \times 1 / 1,8$$

$$V_{T03} = \text{R\$ } 2.776.950,00$$

• Lote 04

Quadro de Homogeneização

Elemento	Vm	Fo	Ft	Fc	Fto	Fa	Vh
	Valor Médio	Oferta	Transposição	Consistência	Topografia	Área	Valor Homogeneizado
1	300,00	0,90	1,00	1,00	1,11	1,35	406,11
2	300,00	0,90	1,00	1,11	1,00	1,50	449,84
3	218,71	0,90	1,00	1,25	1,05	1,56	404,68
4	255,10	0,90	1,00	1,00	1,00	1,53	350,45
5	361,01	0,90	1,00	1,00	1,11	1,08	391,40

Média Aritmética (Vhm) = **R\$ 400,49**
 Limite Inferior (-30%) = R\$ 280,35
 Limite Superior (+30%) = R\$ 520,64

Área do terreno = 7.981,09m²
 Vhm = R\$ 400,49 / m²
 IF do imóvel avaliando = 176,21 → Ft = 1,00
 Terreno seco → Fc = 1,00
 Topografia em declive → Fto = 0,90
 Lote sem infraestrutura → F_{INF} = 1 / 1,8

$$V_{T04} = \text{Área} \times V_{hm} \times F_t \times F_c \times F_{to} \times F_{INF}$$

$$V_{T04} = 7.981,09 \times 400,49 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,90 \times 1 / 1,8$$

$$V_{T04} = \text{R\$ } 1.598.173,37$$

Valor Total das Áreas = V_{T03} + V_{T04}
 V_A = 2.776.950,00 + 1.598.173,37
V_A = R\$ 4.375.123,37

4/5

Valor médio = 60.000.000,00 / 235.202,20m² = R\$ 255,10 / m²
 IF = 176,21

Elemento n. 05:

Data: 25/11/2019
 Fonte: Nova Freitas Imóveis - Tel.: 12 3924-4688
 Local: Rod. Pres. Dutra – Eugenio de Melo
 Área do terreno: 15.235,00m²; Valor = R\$ 5.500.000,00
 Topografia em declive
 Valor médio = 5.500.000,00 / 15.235,00m² = R\$ 361,01 / m²
 IF = 176,21

Determinação do Valor do terreno (V_T): Após a pesquisa imobiliária, cálculo dos fatores e tratamento de homogeneização, conforme demonstrado, temos o seguinte:

• Lote 03

Quadro de Homogeneização

Elemento	Vm	Fo	Ft	Fc	Fto	Fa	Vh
	Valor Médio	Oferta	Transposição	Consistência	Topografia	Área	Valor Homogeneizado
1	300,00	0,90	1,00	1,00	1,11	1,25	375,31
2	300,00	0,90	1,00	1,11	1,00	1,39	415,72
3	218,71	0,90	1,00	1,25	1,05	1,44	373,99
4	255,10	0,90	1,00	1,00	1,00	1,41	323,87
5	361,01	0,90	1,00	1,00	1,11	1,00	362,42

Média Aritmética (Vhm) = **R\$ 370,26**
 Limite Inferior (-30%) = R\$ 259,18
 Limite Superior (+30%) = R\$ 481,34

Área do terreno = 15.000,00m²
 Vhm = R\$ 370,26 / m²
 IF do imóvel avaliando = 176,21 → Ft = 1,00
 Terreno seco → Fc = 1,00
 Topografia em declive → Fto = 0,90
 Lote sem infraestrutura → F_{INF} = 1 / 1,8

3/5

CONCLUSÃO

Com base no trabalho elaborado, avaliamos as áreas em:

V_A = R\$ 4.375.123,37
(Quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
Data-base: dezembro / 2019

Encerramento

Encerra-se o presente laudo, composto por 05 (cinco) páginas impressas, todas elas rubricadas, e esta última datada e assinada.

São José dos Campos, 03 de dezembro de 2019.

Cláudia Carvalho
Cláudia Moreira de Carvalho
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A54152-4
 Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

5/5

ANEXOS À L E I N. 10.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Protocolo: 645984

Matrícula: 172.899 Ficha: 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 18 de janeiro de 2006.

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO TETO**

O PRÉDIO RESIDENCIAL que recebeu o nº 32 da Rua 07, com a área construída de 40,20 metros quadrados, com seu terreno que é constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 02, do CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO TETO, localizado no bairro do Serrote ou Pernambuco, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, mede de frente 10,00 metros onde confronta com a Rua 07, mede 10,00 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 26, mede 20,00 metros pelo lado direito de quem do lote olha para a rua, onde confronta com o lote nº 04 e finalmente mede 20,00 metros pelo lado esquerdo onde confronta com o lote nº 02, totalizando uma área de 200,00 metros quadrados.

Proprietária: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, com sede nesta cidade, na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, CNPJ/ME nº 46.643.466/0001-06.

Registro anterior: Matrícula nº 102.296, em 17 de julho de 1992, estando o Conjunto Habitacional averbado sob nº 02, em 1º de julho de 1992, livro 2, deste cartório.

O Escrevente Autorizado,

Benedito de Castro Santos Junior.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº 172.899, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 25/01/2019.

Oficial: R\$ 31,68 São José dos Campos, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

Estado: R\$ 0,00

Sec.Faz.: R\$ 0,00

Sinereg: R\$ 0,00

T.Justica: R\$ 0,00

M.Público: R\$ 0,00

Município: R\$ 1,58

TOTAL: R\$ 33,26

Tabela de Custas:

Certidão - 2019 - Isenção

(Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.

Adriano de Souza Freitas - Escrevente

Silvana C. Cardoso Costa - Escrevente

Tiago Henrique Villa - Escrevente

Selo Digital: 1114923F1000000051115196

htp://selodigital.tjsp.jus.br

Página 1 de 1

1º Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José dos Campos - SP

1114923-2-AA 920515

AEI
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO: LOTE 3/ QUADRA 2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

ENDEREÇO: RUA ALINE MARA BARBOSA DA SILVA, LOTE 3

BARRIO: CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO TETO

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

USO PREDOMINANTE: ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Res. Multifamiliar ☒ Res. unifamiliar Popular de interesse social ☐ Misto

INFRAESTRUTURA URBANA: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Drenagem pluvial ☒ Iluminação pública

SERVIÇOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS: ☒ Centro de São ☐ Banco ☐ Cadeia expartivo ☐ Shopping ☒ Comércio ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☒ Lazer

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

4.1 TERRENO/CONSTRUÇÃO

Dimensões do terreno (m): 200,00 m²

Área construída (m²): 40,20

Forma: ☒ Retangular ☐ Irregular ☐ Triangular ☐ Irregular

COTAÇÃO: ☒ No nível da rua ☐ Acima do nível da rua ☐ Abaixo do nível da rua

SITUAÇÃO: ☒ Área da quadra ☐ Espaço interno

SUPERFÍCIE: ☒ Solo ☐ Relevo ☐ Alaguel

OCUPAÇÃO: ☒ Funcionário público ☐ Actividade comercial ☐ Actividade

FECHAMENTO: ☒ Muro ☐ Cercado ☐ Grade Metálica ☐ Cerca elétrica/farpada ☐ Portões de edificação

4.2 CARACTERÍSTICAS

Tipos de edificação: ☒ Convencional ☐ Alternativa estrutural ☐ Estrutura metálica ☐ Outra

Fachada: ☒ Material cerâmico ☐ Bloco cimentado/pontado ☐ Telhado ☐ Grátis ☐ Concreto aparente ☐ Alvenaria aparente ☐ Vidro

Padrão de acabamento: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Popular

Estado de conservação: ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim

5. DIVISÃO INTERNA

2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO

6. AVALIAÇÃO

VALORES

Líquido do bem: R\$ 20.000,00

Valor mínimo: R\$ 21.547,87

Valor máximo: R\$ 36.202,80

7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.653

A presente norma destina-se a fornecer diretrizes, conceitos, métodos e procedimentos gerais e estabelecer padrões aceitos e aprovados pelo IABR/SP para elaboração de avaliações de imóveis urbanos, com harmonização e adequação aos princípios básicos das Partes 1 e 2 da NBR 14.653 e das normas do IASC - INTERNATIONAL VALUATION STANDARDS COMMITTEE, adotadas pela UFPA como Normas Pan-americanas. Recomenda-se sua aplicação em todos os manifestos técnicos vinculados à Engenharia de Avaliações. Esta Norma se aplica a situações normais e típicas do mercado que visem à determinação de valores de imóveis urbanos.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A avaliação executada, foi baseada no índice de correções, pesquisa de mercado e nas avaliações anteriores.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

CERTIDÃO Nº 440966

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS - ATUALIZADA
EXERCÍCIO 2019

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças no exercício de suas atribuições, verificando os dados cadastrais constantes em seus registros, CERTIFICA que se encontra regularmente inscrito no CADASTRO IMOBILIÁRIO, o imóvel abaixo, com áreas e valores venais seguintes:

Inscrição Imobiliária: 81.0031.0012.0000

Dados Gerais

Logradouro	R. ALINE MARA BARBOSA DA SILVA	Nº	32	Complemento	CEP
Apto.	****	Quadra	2	Lote	12228-253
Bloco	****	Garagem	3	Bairro/Loteamento	
Identificação de Uso	Residencial	Padrão	PADRAO 1	Transcrição/Matrícula	

Terreno

Área (m²)	Área Excedente (m²)	Área Total (m²)	Valor m² (R\$)
200,00	0,00	200,00	133,23

Construções

Tipo	Identificação	Padrão	Área Construída (m²)	Valor m² (R\$)
Casa	Área Total	PADRAO 1	40,00	595,47
Total:			40,00	

Valores Venais atualizados até 25/03/2019

Terreno (R\$)	Construção (R\$)	Área Excedente (R\$)	Total do Imóvel (R\$)
26.885,81	16.102,23	0,00	42.988,04

Benefício Fiscal

IMUNIDADE CONSTITUCIONAL IMPOSTO E TAXAS

Fica ressalvado o direito de a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de São José dos Campos atualizar quaisquer informações que venham a ser apuradas ou que se verifiquem, a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão.

Documento emitido via internet em 25/03/2019 10:45.

Chave para validação: 5F8A9 7E4GD B2B98

Valido até 15/04/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

Página 1 de 1

4.3 Unidade avaliada

Tipos: ☒ Apartamento ☐ Sala comercial ☐ Sala ☒ Casa ☐ Casa geminada ☐ Casa anexada

Uso: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial

Piso: ☐ Cerâmica ☐ Mármore ☐ Granito ☐ Tábua de madeira ☐ Tábua de madeira ☒ Concreto

Paralelos: ☒ em massa pintada ☐ revestido (cerâmica, madeira, etc.) ☐ Plástico ☐ Gesso ☐ Madeira ☐ Mármore

Teto: ☐ Não aparente ☒ Revestido ☐ Pintado ☐ Gesso

Escudrilhas: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☒ Metálicas ☐ Jônides

Padrão de acabamento: ☐ Alto ☐ Médio ☒ Popular

Estado de conservação: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Ruim

5. DIVISÃO INTERNA

2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO

6. AVALIAÇÃO

VALORES

Líquido do bem: R\$ 20.000,00

Valor mínimo: R\$ 21.547,87

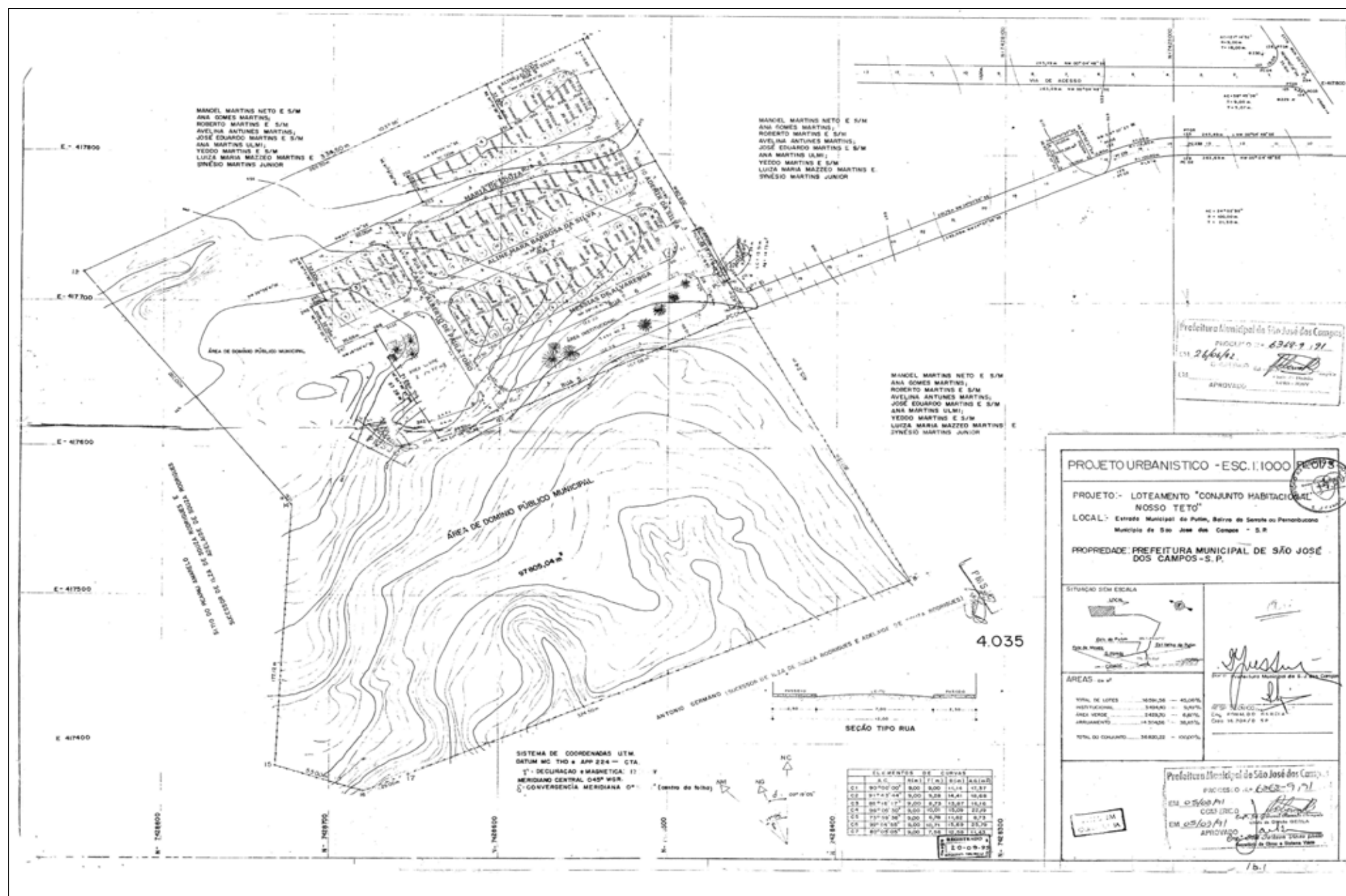
Valor máximo: R\$ 36.202,80

7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.653

A presente norma destina-se a fornecer diretrizes, conceitos, métodos e procedimentos gerais e estabelecer padrões aceitos e aprovados pelo IABR/SP para elaboração de avaliações de imóveis urbanos, com harmonização e adequação aos princípios básicos das Partes 1 e 2 da NBR 14.653 e das normas do IASC - INTERNATIONAL VALUATION STANDARDS COMMITTEE, adotadas pela UFPA como Normas Pan-americanas. Recomenda-se sua aplicação em todos os manifestos técnicos vinculados à Engenharia de Avaliações. Esta Norma se aplica a situações normais e típicas do mercado que visem à determinação de valores de imóveis urbanos.

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A avaliação executada, foi baseada no índice de correções, pesquisa de mercado e nas avaliações anteriores.



ANEXOS À L E I N. 10.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio público municipal a ser doada para o Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo - GAIA.

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. Possidônio José de Freitas - Urbanova VI.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a Av. Possidônio José de Freitas, confluência da Av. Possidônio José de Freitas com a Av. Carlos Alberto R. de Souza, Remanescente da Área Institucional do Bairro Urbanova VI, parte lote 18 da quadra 128 e com o lote 9 da quadra 129 do Bairro Urbanova III, Área institucional do Bairro Urbanova III.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no ponto 1PCPT (coordenadas N: 7.434.429,8724, E: 403.126,5829 - DATUM: SAD 69), localizado no alinhamento da Av. Possidônio José de Freitas com canto de divisa com a Área institucional do Bairro Urbanova III. Deste segue no sentido anti-horário em curva à esquerda com de Raio: 269,11m, AC: 13°38'00" e D: 64,10m, confrontando com o alinhamento da Av. Possidônio José de Freitas, até o ponto 2PTPC (coordenadas N: 7.434.431,2699, E: 403.062,6448); deste segue em curva à esquerda com Raio: 198,37m, AC: 06°53'00" e D: 23,83m até o ponto 3PTPC (coordenadas N: 7.434.422,8561, E: 403.040,3637); deste segue em curva à esquerda com Raio: 46,90m, AC: 14°31'20" e D: 11,89m até o ponto 4PTPC (coordenadas N: 7.434.414,4144, E: 403.032,0380), confrontando com a confluência da Av. Possidônio José de Freitas com a Av. Carlos Alberto R. de Souza do ponto 2PTPC até o ponto 4PTPC; deste segue em curva à esquerda com Raio: 43,60m, AC: 37°54'21" e D: 28,85m até o ponto 5PTPC (coordenadas N: 7.434.388,1518, E: 403.021,4296); deste segue em curva à esquerda com Raio: 56,68m, AC: 31°35'43" e D: 32,35m até o ponto 6PTPC (coordenadas N: 7.434.357,1108, E: 403.028,9897); deste segue em curva à direita com Raio: 81,48m, AC: 14°12'24" e D: 20,20m até o ponto 7PTPC (coordenadas N: 7.434.337,7836, E: 403.033,7836); deste segue em curva à direita com Raio: 111,56m, AC: 12°18'17" e D: 23,96m até o ponto 8PT (coordenadas N: 7.434.313,6247, E: 403.033,7776), confrontando com o alinhamento da Av. Carlos Alberto R. de Souza do ponto 4PTPC até o ponto 8PT; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de

URBANOVA_GAIA_DOAÇÃO_ADEQUADO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

108°21'48" e distância de 10,78m até o ponto 9 (coordenadas N: 7.434.310,2291, E: 403.044,0072); neste deflete à esquerda e segue com azimuth de 108°18'31" e distância de 13,87m até o ponto 10PC (coordenadas N: 7.434.305,8717, E: 403.057,1758), confrontando com o Remanescente da Área Institucional do Bairro Urbanova VI do ponto 8PT até o ponto 10PC; deste segue em curva à esquerda com Raio: 311,63m, AC: 10°50'10" e D: 58,94m, confrontando neste trecho com parte do lote 18 da quadra 128 e com o lote 9 da quadra 129 do Bairro Urbanova III até o ponto 11PTPC (coordenadas N: 7.434.352,8710, E: 403.092,5906); deste segue em curva à esquerda com Raio: 311,63m, AC: 15°31'23" e D: 84,43m até o ponto inicial 1PCPT (coordenadas N: 7.434.429,8724, E: 403.126,5829), confrontando neste trecho com a Área institucional do Bairro Urbanova III, fechando o perímetro.

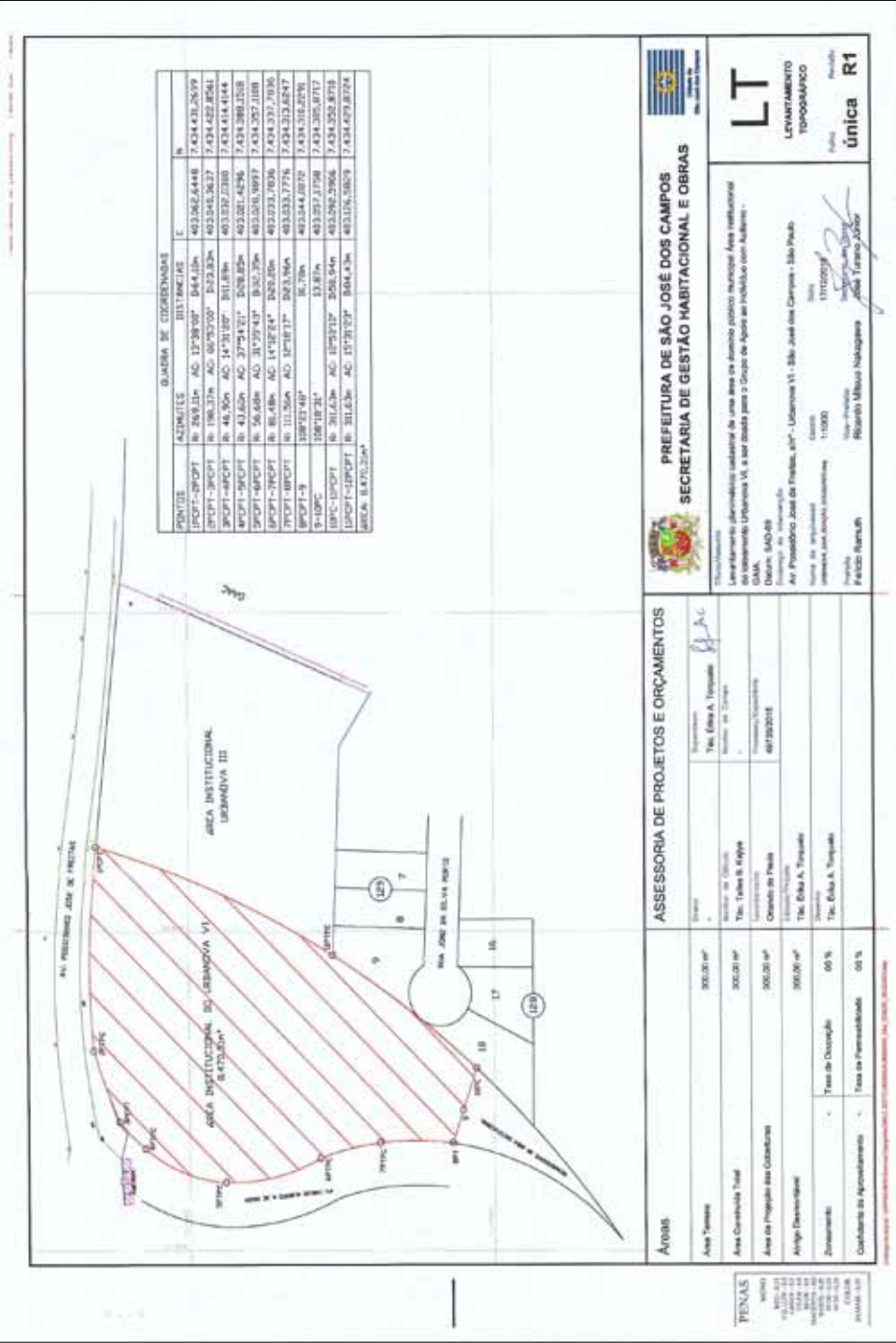
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 8.470,31m² (oito mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, 17 de Dezembro de 2019.

Érika Alves Torquato
Técnica em Agrimensura

José Turano Junior
Secretário

URBANOVA_GAIA_DOAÇÃO_ADEQUADO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 32DAA-SAJ/15.
(referente ao processo interno n.º 49.735/15).

1. Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 – centro.

2. Interessado: GAIA – Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo.

3. Objetivo do laudo: determinar o valor de uma área.

4. Localização: a área está situada na Avenida Possidônio José de Freitas, Urbanova VI, São José dos Campos - SP.

5. Área total: o perímetro encerra a área de 8.470,31m²:

6. Vistoria: inspecionando os lotes observamos estar localizados em um bairro de desenvolvimento de tecnologia.

7. Para avaliar o terreno utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores.

Elemento n.º 01:
Informação publicada dia 19/07/2.015.
Anunciante imobiliária Villani, tel. 3904-5799.
Local: Urbanova.
Área de 356,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$280.000,00.
Valor unitário = 280.000,00/356,00 = R\$786,52/m².
If = 324,31.

Elemento n.º 02:
Informação publicada dia 19/07/2.015.
Anunciante imobiliária Maciel, tel. 3938-6000.
Local: Urbanova.
Área de 277,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$215.000,00.
Valor unitário = 215.000,00/277,00 = R\$776,17/m².
If = 324,31.

Elemento n.º 03:
Informação publicada dia 19/07/2.015.
Anunciante imobiliária Maciel, tel. 3938-6000.
Local: Altos da Serra IV, Urbanova IV.
Área de 253,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$270.000,00.
Valor unitário = 270.000,00/253,00 = R\$1.067,19/m².
If = 324,31.

Elemento n.º 04:
Informação publicada dia 19/07/2.015.
Anunciante imobiliária Invest, tel. 3916-4000 ou 3919-6040.
Local: Portal da Serra, Urbanova I.
Área de 348,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$350.000,00.
Valor unitário = 350.000,00/348,00 = R\$1.005,75/m².
If = 324,31.

Elemento n.º 05:
Informação publicada dia 19/07/2.015.
Anunciante imobiliária Metrôpolis, tel. 3921-2121 ou 3922-4722.
Local: Altos da Serra VI, Urbanova VII.
Área de 260,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$255.000,00.
Valor unitário = 255.000,00/260,00 = R\$980,77/m².
If = 324,31.

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

Fator de testada = $F_t = (T_i/T_r)^{0,25}$.
T_i = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
T_r = testada real do elemento pesquisado.
Não considerando do F_t o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq F_t \leq (2)^{0,25}$.

Fator de profundidade (Fp):
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:
 $F_p = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$.

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $F_p = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:
 $F_p = (P(eq)/P(máx))^{0,50}$.

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:
 $F_p = (2,00)^{0,50} = 1,41$.

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

Fa = Fator de área.
 $F_a = (A_p/A_a)^{0,125}$.
A_p = área do elemento da pesquisa.
A_a = área avaliando.
 $F_a = (A_p/9.200,51)^{0,125}$.
Valor homogeneizado = V_h = V_u x F_f x F_t x F_p x F_{to} x F_a.

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	Fa	Vh
01	786,52	0,90	1,00	1,00	1,00	0,67	474,27
02	776,17	0,90	1,00	1,00	1,00	0,65	454,06
03	1.067,19	0,90	1,00	1,00	1,00	0,64	614,70
04	1.005,75	0,90	1,00	1,00	1,00	0,66	597,42
05	980,77	0,90	1,00	1,00	1,00	0,64	564,92
Valor médio							541,07
Limite Superior = Vm x 1,3							703,39
Limite Inferior = Vm x 0,70							378,75

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

10.Cálculo do valor da área (Va), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

Va = Área x Vm x Ft x Fp x Fto.

Área em m².

Vm = R\$/m².

Ft = Fator de testada = $(T_r/T_i)^{0,25} = 1,00$.
T_r = testada real da Área avaliando = 20,00m.
T_i = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
Não considerando do F_t o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq F_t \leq (2)^{0,25}$.

Fp = Fator de profundidade = 1,00.
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:
 $F_p = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$.

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $F_p = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:
 $F_p = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$.

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:
 $F_p = (1/2)^{0,50} = 0,71$.

Fto = 1,00.

Va = Área x Vm x Ft x Fp x Fto.

Área em m²	Vm	Ft	Fp	Fto	Valor
8.470,31	541,07	1,00	1,00	1,00	4.583.030,63

Portanto, o valor da área de 8.470,31m² é quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trinta Reais e sessenta e três centavos.

11. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Assuntos Jurídicos, 08 de Dezembro 2.015.

Eng.º Alfredo Dimas Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

ATUALIZAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO
(referente ao processo interno n. 49.735/2015)

Procedi a atualização monetária do valor da Avaliação feita pelo Eng. Alfredo Dimas Moreira Garcia, em dezembro de 2015, constante neste processo.

A atualização foi baseada na variação de índices oficiais no período mencionado, adotando-se a média dos índices utilizados, seguindo recomendação da Instrução Normativa n. 1, de 2 de dezembro de 2014, da Secretaria de Patrimônio da União.

Data da Avaliação – 08/12/2015

Valor do imóvel, conforme laudo – R\$ 4.583.030,63

Valores atualizados (novembro/2019):

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) - R\$ 5.370.826,56
- Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE) - R\$ 5.416.446,96
- Índice Geral de Preços Médio - IGP-M (FGV) - R\$ 5.551.643,61

Média dos índices utilizados: R\$ 5.446.305,71

O valor atualizado da avaliação é de **R\$ 5.446.305,71** (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e um centavos).

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.



Cláudia Moreira de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

ANEXOS AO DECRETO N. 18.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Secretaria de Governança / Controle Interno



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha nº ____ Data: ____/____/____.

Processo nº: ____/____.

Assinatura: _____.

RECIBO DE DIÁRIA

1 - Adiantamento nº ____/____

2 - Prestação de Contas nº ____/____

Dados Servidor/Viagem

3 - Nome:

4 - Matrícula nº:

5 - Cargo/Função:

6 - Secretaria/Setor:

7 - Data/Hora Saída e Retorno:

Saída: 0/1/00 0:00

Retorno: 0/1/00 0:00

Total Horas: 0:00:00

Total Dias: 0,00

8 - Percorso/Trecho:

9 -Objetivo da Viagem:

10 - Observações:

Resumo

11 - Valor da Diária

R\$ 35,00

Valor a Receber

R\$ -

Valor a Receber por Extenso:

12 - Data: ____/____/____

Autorização: _____

Assinatura/Carimbo do Secretário e/ou Diretor

13 - Recebi o valor acima mencionando em: ____/____/____

Assinatura do Servidor

27/12/2019 10:29 Recibo de Diária

Dados para preenchimento relatório:

1 - Preencher o número do adiantamento (000/0000);

2 - Preencher o número da prestação de contas (000/0000);

3 - Preencher nome completo;

4 - Preencher nº matrícula completa (000000/0);

5 - Preencher cargo/função completo;

6 - Preencher secretaria/setor. (Ex.: SG/CI);

7 - Preencher data/hora saída/retorno (00/00/00 00:00), que poderão ser confirmado junto ao SGAF/DSI/Tráfego;

8 - Preencher percurso/trecho. (Ex.: São José dos Campos/São Paulo - ida e volta);

9 - Preencher objetivo da viagem (informar o local e descrever o motivo da viagem);

10 - Preencher observações. (Ex.: nome do acompanhante/paciente);

11 - Preencher com o valor da diária conforme padrão do servidor;

12 - Data da elaboração do relatório; e

13 - Data do recebimento da diária pelo servidor.

27/12/2019 10:29 Recibo de Diária

Secretaria de Governança / Controle Interno



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha nº ____ Data: ____/____/____.

Processo nº: ____/____.

Assinatura: _____.

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 - Adiantamento nº ____/____

2 - Prestação de Contas nº ____/____

Dados Servidor/Viagem

3 - Nome:

4 - Matrícula nº:

5 - Cargo/Função:

6 - Secretaria/Setor:

7 - Data/Hora Saída e Retorno:

Saída: 0/1/00 0:00

Retorno: 0/1/00 0:00

Total Horas: 0:00:00

Total Dias: 0,00

8 - Percorso/Trecho:

9 -Objetivo da Viagem:

10 - Dados Veículo

Marca Veículo:

Placa nº:

Motorista:

Km Saída:

Km Retorno:

Prefixo nº:

Obs.:

Despesas/Gastos

Itens

Descrições

11 - Valor

12 - Obs.:

1

Pedágio

R\$ -

2

Refeição

R\$ -

Limite de gastos ocupantes até padrão 22: R\$ -

3

Estacionamento

R\$ -

4

Táxi / UBER

R\$ -

5

Combustível

R\$ -

6

Passagens (Ônibus / Trem / Avião)

R\$ -

7

Conduções (Ônibus / Trem / Metrô)

R\$ -

8

R\$ -

9

R\$ -

10

R\$ -

Obs.: Deverá ser lançados o valor total da soma de cada despesa.

Resumo

14 - A - Valor Cedido para Viagem

R\$ -

B - Soma das Despesas/Gastos (1+...+10)

R\$ -

C - Saldo a Devolver/Receber (A-B)

R\$ -

15 - Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura/Carimbo do Secretario e/ou Diretor

27/12/2019 10:29 Relatório de Viagem e Recibo de Diária

Dados para preenchimento relatório:

1 - Preencher o número do adiantamento (000/0000);

2 - Preencher o número da prestação de contas (000/0000);

3 - Preencher nome completo;

4 - Preencher nº matrícula completa (000000/0);

5 - Preencher cargo/função completo;

6 - Preencher secretaria/setor. (Ex.: SG/CI);

7 - Preencher data/hora da saída e do retorno (00/00/00 00:00), que poderão ser confirmado junto ao SGAF/DSI/Tráfego;

8 - Preencher percurso/trecho. (Ex.: São José dos Campos/São Paulo - ida e volta);

9 - Preencher objetivo da viagem (informar o local e descrever o motivo da viagem);

10 - Dados Veículo;

11 - Lançar a soma das despesas por item;

12 - Preencher observações caso necessário (Ex.: item 7 - metrô);

13 - Preencher itens 8, 9 e 10 caso a despesa não contemple os itens anteriores;

14 - Lançar o valor cedido para a viagem; e

15 - Preencher o dia, mês e ano da elaboração do relatório (00/00/0000).

27/12/2019 10:29 Relatório de Viagem e Recibo de Diária

Balancete da Receita de 01/11/2019 à 30/11/2019			A R R E C A D A Ç Ã O							D I F E R E N Ç A		
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
RECEITA												
	1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	319.907.000,00	319.907.000,00	293.248.083,26	111.993.518,14	20.674.261,26	208.314,70	20.465.946,56	132.459.464,70	-187.447.535,30	-160.788.618,56
	1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	83.424.000,00	83.424.000,00	76.472.000,11	66.292.456,84	13.122.987,27	148.063,48	12.974.923,79	79.267.380,63	-4.156.619,37	2.795.380,52
	1.2.1.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	83.424.000,00	83.424.000,00	76.472.000,11	66.292.456,84	13.122.987,27	148.063,48	12.974.923,79	79.267.380,63	-4.156.619,37	2.795.380,52
	1.2.1.8.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	83.424.000,00	83.424.000,00	76.472.000,11	66.292.456,84	13.122.987,27	148.063,48	12.974.923,79	79.267.380,63	-4.156.619,37	2.795.380,52
	1.2.1.8.0.1.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECIFICA DE ESTADOS,	65.491.000,00	65.491.000,00	60.033.416,63	50.041.114,90	9.697.763,69	42.683,34	9.655.080,35	59.696.195,25	-5.794.804,75	-337.221,38
	1.2.1.8.0.1.1.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	65.491.000,00	65.491.000,00	60.033.416,63	49.254.679,12	9.697.763,69	42.683,34	9.655.080,35	58.909.759,47	-6.581.240,53	-1.123.657,16
1	1.2.1.8.0.1.1.1.01.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	51.981.000,00	51.981.000,00	47.649.250,00	36.975.232,94	7.244.027,74	36.158,41	7.207.869,33	44.183.102,27	-7.797.897,73	-3.466.147,73
2	1.2.1.8.0.1.1.1.02.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	900.000,00	900.000,00	825.000,00	629.131,04	53.171,86	0,00	53.171,86	682.302,90	-217.697,10	-142.697,10
3	1.2.1.8.0.1.1.1.03.00	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	11.851.000,00	11.851.000,00	10.863.416,63	11.189.338,68	2.354.252,16	6.524,93	2.347.727,23	13.537.065,91	1.686.065,91	2.673.649,28
4	1.2.1.8.0.1.1.1.04.00	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	675.000,00	675.000,00	618.750,00	390.275,47	38.133,60	0,00	38.133,60	428.409,07	-246.590,93	-190.340,93
5	1.2.1.8.0.1.1.1.05.00	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	84.000,00	84.000,00	77.000,00	70.700,99	8.178,33	0,00	8.178,33	78.879,32	-5.120,68	1.879,32
	1.2.1.8.0.1.1.2.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	786.435,78	0,00	0,00	786.435,78	786.435,78	786.435,78	786.435,78
6	1.2.1.8.0.1.1.2.01.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	737.436,61	0,00	0,00	737.436,61	737.436,61	737.436,61	737.436,61
7	1.2.1.8.0.1.1.2.02.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	48.999,17	0,00	0,00	48.999,17	48.999,17	48.999,17	48.999,17
	1.2.1.8.0.1.2.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	17.320.000,00	17.320.000,00	15.876.666,74	15.735.235,21	3.261.846,30	52.690,07	3.209.156,23	18.944.391,44	1.624.391,44	3.067.724,70
	1.2.1.8.0.1.2.1.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	17.320.000,00	17.320.000,00	15.876.666,74	15.735.235,21	3.261.846,30	52.690,07	3.209.156,23	18.944.391,44	1.624.391,44	3.067.724,70
8	1.2.1.8.0.1.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	17.000.000,00	17.000.000,00	15.583.333,37	15.735.235,21	3.209.156,23	0,00	3.209.156,23	18.944.391,44	1.944.391,44	3.361.058,07
9	1.2.1.8.0.1.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	320.000,00	320.000,00	293.333,37	0,00	52.690,07	52.690,07	0,00	0,00	-320.000,00	-293.333,37
	1.2.1.8.0.1.3.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	613.000,00	613.000,00	561.916,74	516.106,73	163.377,28	52.690,07	110.687,21	626.793,94	13.793,94	64.877,20
	1.2.1.8.0.1.3.1.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	613.000,00	613.000,00	561.916,74	516.106,73	163.377,28	52.690,07	110.687,21	626.793,94	13.793,94	64.877,20
10	1.2.1.8.0.1.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	500.000,00	500.000,00	458.333,37	516.106,73	163.377,28	52.690,07	110.687,21	626.793,94	168.460,57	168.460,57
11	1.2.1.8.0.1.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO 02	113.000,00	113.000,00	103.583,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.000,00	-103.583,37	-103.583,37
	1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	215.897.000,00	215.897.000,00	197.905.583,26	31.208.136,65	6.137.157,82	41.755,15	6.095.402,67	37.303.539,32	-178.593.460,68	-160.602.043,94
	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.300.000,00	2.300.000,00	2.108.333,37	2.007.005,29	208.019,00	0,00	208.019,00	2.215.024,29	-84.975,71	106.690,92
	1.3.1.0.0.1.0.0.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.300.000,00	2.300.000,00	2.108.333,37	2.007.005,29	208.019,00	0,00	208.019,00	2.215.024,29	-84.975,71	106.690,92
	1.3.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.108.333,37	2.007.005,29	208.019,00	0,00	208.019,00	2.215.024,29	-84.975,71	106.690,92
12	1.3.1.0.0.1.1.1.0.0.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - GRUPO 01	2.300.000,00	2.300.000,00	2.108.333,37	2.007.005,29	208.019,00	0,00	208.019,00	2.215.024,29	-84.975,71	106.690,92
	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	213.597.000,00	213.597.000,00	195.797.249,89	29.201.131,36	5.929.138,82	41.755,15	5.887.383,67	35.088.515,03	-178.508.484,97	-160.708.734,86
	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	213.596.000,00	213.596.000,00	195.796.333,26	29.201.131,36	5.929.138,82	41.755,15	5.887.383,67	35.088.515,03	-178.507.484,97	-160.707.818,23
	1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	213.596.000,00	213.596.000,00	195.796.333,26	29.201.131,36	5.929.138,82	41.755,15	5.887.383,67	35.088.515,03	-178.507.484,97	-160.707.818,23
	1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	213.596.000,00	213.596.000,00	195.796.333,26	29.201.131,36	5.929.138,82	41.755,15	5.887.383,67	35.088.515,03	-178.507.484,97	-160.707.818,23
	1.3.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	156.715.000,00	156.715.000,00	143.655.416,63	28.043.084,29	5.929.138,82	41.755,15	5.887.383,67	33.930.467,96	-122.784.532,04	-109.724.948,67
13	1.3.2.1.0.0.4.1.1.0.0.1.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 01	150.825.000,00	150.825.000,00	138.256.250,00	1.733,71	99.116,18	0,00	99.116,18	100.849,89	-150.724.150,11	-138.155.400,11
14	1.3.2.1.0.0.4.1.1.0.0.2.00	REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02	5.890.000,00	5.890.000,00	5.399.166,63	0,00						